



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Compras

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO
ESTADO DE SÃO PAULO**
CONCORRÊNCIA
TIPO TÉCNICA E PREÇO
(Processo Administrativo nº 10154.026692/2024-00)

CONCORRÊNCIA nº 90001/2024

CONTRATANTE (UASG)
(170131)

OBJETO

Contratação de serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.636.094,50 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/10/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo - SRA-SP, por meio da Divisão de Administração e Logística, sediado na Avenida Prestes Maia, 733 – 18º andar – sala 1817 – Luz – São Paulo – SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento. Salienta-se que, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e 7º, §1º, da IN SEGES/MGI nº 2, de 2023, a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado, anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, desde que expresse no edital.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

3.4. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 5 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

3.12. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 6.12.1.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

4.1.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa à contratação pública deverá ser apresentada uma proposta técnica e uma proposta de preço.

4.1.2. A Proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para abertura da sessão pública.

4.1.3 A proposta técnica deverá conter:

4.1.3.1. Descrição da Metodologia de Trabalho. A Licitante deverá entregar documento demonstrando sua metodologia de trabalho e suas estratégias para atendimento aos prazos solicitados. Será pontuado e compreenderá, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos, para fins de julgamento da qualidade técnica da proposta:

4.1.3.2. Métodos. Deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo, no mínimo: o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos, tais como: visita ao terreno, reuniões de integração com os diversos projetistas, reuniões com a fiscalização do contrato, providências para aprovação dos projetos; cronograma físico descritivo da execução do contrato, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro sugerido no presente edital.

4.1.3.3. Organização. Deverá incluir no mínimo apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica a que se refere este Termo de Referência, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades.

4.1.3.4. Recursos técnicos e materiais. Deverá incluir, no mínimo: descrição dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, incluindo os softwares que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, e sistemas e bases de dados para elaboração de orçamentos, bem como os equipamentos de informática e os recursos de comunicação.

4.1.3.5. Indicação Nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, conforme modelo (Anexo V) no presente Termo de Referência, assinado por todos os responsáveis técnicos por cada área, declarando que têm ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).

4.1.3.5.1. Os integrantes da Equipe Técnica deverão obrigatoriamente ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

4.1.3.5.2. Um mesmo profissional poderá acumular responsabilidade técnica em mais de uma área, não podendo, contudo, participar da equipe técnica de mais de uma licitante.

4.1.3.5.3. Deverá ser apresentada documento com indicação Nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, conforme modelo no Anexo V do presente Termo de Referência, assinado e com firma reconhecida em cartório por todos os responsáveis técnicos por cada área, declarando que têm ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).

4.1.3.5.4. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Contratante (Superintendência do Patrimônio da União), durante a execução do contrato, e será o responsável pela integração e compatibilização de todas as disciplinas de todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, do diagnóstico inicial ao projeto básico. O Coordenador deverá ser arquiteta (o) ou engenheira (o) civil profissionalmente habilitado para o exercício da função, que atenda o item 8.33 do termo de referência, de comprovação da capacidade técnico-profissional, e que será o responsável pelo projeto arquitetônico de reforma e restauro do edifício da antiga Estação de Cachoeira Paulista. A experiência profissional deverá ser comprovada através de CAT em Coordenação de Projetos similares ao objeto da licitação.

4.1.3.5.5. As áreas com responsáveis técnicos deverão seguir a lista de disciplinas contidas no presente edital, a saber: Arquitetura e restauro; instalações elétrica; fundações e estruturas; instalações mecânicas; hidráulicas; urbanismo.

4.1.3.5.6. O Coordenador será o profissional que responderá por todos os trabalhos relativos à execução do projeto e demais serviços previstos neste edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1 Valor total do item;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 8.3 deste Edital.

5.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF; e

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

5.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste edital.

5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1 contiverem vícios insanáveis;

5.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo IV (termo de referência) deste edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

5.15.1 Apurado o somatório de pontos para cada uma das licitantes classificadas para o julgamento da proposta técnica, serão atribuídas notas de capacidade técnicas (NCT) para as mesmas obedecendo-se os seguintes procedimentos: NCT = somatório dos pontos da licitante em todos os itens.

5.15.2 Será atribuído o valor 10 na Nota de Metodologia de Trabalho (NMT) para a licitante que apresentar a Metodologia de Trabalho, conforme descrito no respectivo item, e será atribuída uma nota NMT = 0 para a licitante que não apresentar a Metodologia de Trabalho.

5.15.3 A Nota Técnica (NT) da proposta será obtida dividindo-se por DEZ o resultado da soma da Nota de Capacitação Técnica (NCT), multiplicado pelo coeficiente 0,9, com a Nota da Metodologia de Trabalho (NMT), obtidos a cada quesito de avaliação:

$$NT = NCT \times 0,9 + NMT/10$$

Onde:

NCT = Nota de Capacitação Técnica.

NMT = Nota de Metodologia de Trabalho.

5.16. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.17.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.18.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.18.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.18.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.18.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.20.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.20.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de

exequibilidade.

5.20.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.20.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), para cada licitante calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado

5.23.1 O valor numérico acima referido será calculado com três casas decimais desprezando-se a fração remanescente.

5.24. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,60 * NT) + (0,40 * NP)$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

5.24.1 No cálculo da NOTA TÉCNICA, da Nota de PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

5.24.2 O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

5.25. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.30. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

5.31. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.32. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

5.32.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.32.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.32.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.32.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.4.2. empresas brasileiras;

5.32.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.34. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.35. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

5.35.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.38. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.39. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.40. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.41. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.42. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.43. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 6.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data pretendida, através do endereço eletrônico: apoiosp@gestao.gov.br (SEAA - Seção de Assuntos Administrativos) com cópia para o endereço eletrônico: spusp@gestao.gov.br (Gabinete-SPU-SP). Será acompanhada por um servidor habilitado pela CONTRATANTE, no local do projeto, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 15:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 6.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 6.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 6.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.19. Também deverão ser encaminhados preenchidos e assinados os: ANEXO II - Formulário de Identificação do Fornecedor e o ANEXO III - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade SEI;

7. DO TERMO DE CONTRATO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 7.4. Os prazos dos itens 7.2 e 7.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico mgi.sra-sp.pregao@gestao.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6 fraudar a licitação;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email **mgis.sra-sp.pregao@gestao.gov.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I do Edital – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.2 ANEXO II do Edital – Formulário de Identificação do Fornecedor

11.11.3 ANEXO III do Edital - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade SEI

11.11.4 ANEXO IV do Edital - Termo de Referência

11.11.4.1 ANEXO I do Termo de Referência - Planta com ortofoto

11.11.4.2 ANEXO II do Termo de Referência - Cronograma Físico-Financeiro

11.11.4.3 ANEXO III do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços

11.11.4.4 ANEXO IV do Termo de Referência - Modelo Instrumento de Medição de Resultado

11.11.4.5 ANEXO V do Termo de Referência - Modelo de Relação de Profissionais

11.11.4.6 ANEXO VI do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo	serviço	01

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 14 (catorze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.1.1. Contratação de empresa de baixa qualidade técnica que não consiga concluir o serviço nas condições especificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 A subcontratação tem como foco a contratação de eventuais consultores para o desenvolvimento dos Projetos Complementares.

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.2.1. Desenvolvimento dos projetos de Arquitetura e Projetos de Urbanismo.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 03/06/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto: a entrega de todos os projetos e diagnósticos exigidos no edital, em documentação impressa e digital, em formato editável, de maneira que a contratante possa editar os projetos posteriormente caso necessite. Além disso deve apresentar o memorial de cálculo dos projetos, bem como a aprovação deles nos órgãos de controle (Prefeitura, Licenças ambientais, etc.) e de tombamento Patrimonial (CONDEPHAT).
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de

informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovaantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas

específicas.

9.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.43. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução, fiança bancária e seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 11.6** deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade:
 - Fonte de Recursos:
 - Programa de Trabalho:
 - Elemento de Despesa:
 - Plano Interno:
 - Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

Razão Social da Empresa

CNPJ/MF sob nº

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

Nome do Banco

Agência

Conta Corrente

DADOS DO PROCURADOR OU PROPRIETÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU NA PROCURAÇÃO

NOME

PROFISSÃO/CARGO

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF e ORGÃO EXP.

OUTRAS OBSERVAÇÕES QUE JULGAR RELEVANTE

ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE SEI

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos*)

* Esse sistema atende também os Ministérios da Fazenda (MF), do Planejamento e Orçamento (MPO), dos Povos Indígenas (MPI) e do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), a Casa da Moeda do Brasil (CMB) e, em caráter transitório, os Ministérios do Trabalho e Emprego (MTE) e da Previdência Social (MPS).

Nome Completo do Usuário:			
Documento de Identidade:		CPF:	
E-mail (igual ao cadastrado no SEI):		Telefone:	
Endereço de Domicílio:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
Solicita acesso ao(s) processo(s) número(s) - opcional:			

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (gov.br/economia/sei, opção "Usuário Externo") e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI/MGI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI/MGI a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o pedido de cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve apresentar ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a relação de documentos relacionada em gov.br/economia/sei, opção "Usuário Externo", de acordo com os meios indicados para cada caso.

A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com sei@economia.gov.br, informando o número do processo para agilizar o atendimento.

Cidade/UF Data

Assinatura do Usuário

(assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO SAYEGH

Equipe de Compras - SISUP-DRL/SRA-SP

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER

Equipe de Compras - MGI/SRA-SP/DIAL/EQCOP - responsável

MARGARETE PEREIRA

Chefe - Serviços de Administração, Contratos e Recursos Logísticos - SLOG/DIAL/SRA-SP

ALINE FERREIRA CAJUHI

Chefe - Divisão de Administração e logística - MGI/SRA-SP/DIAL

De acordo,

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente da SRA-SP

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	170151-DELEGACIA DO PATRIMONIO DA UNIAO /SP	RODRIGO SAYEGH	30/08/2024 14:16 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		10154.026692/2024-00

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, **necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo	serviço	1

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **14 (catorze) meses** contados da data da publicação no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, já contemplados os prazos de análise da Superintendência do Patrimônio da União e aprovação dos projetos pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo).

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objetivo desta contratação é prover de elementos suficientes, tais como: laudos e prospecções, projeto básico, planilha orçamentária, caderno de encargos e critérios de medição, memorial descritivo, entre outros documentos técnicos, para a elaboração de edital de licitação para a contratação de empresa especializada para execução **das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga Estação de Cachoeira Paulista e seu entorno imediato**.

2.3. A contratação de empresa especializada para a elaboração de identificação e diagnóstico do edifício (com laudos e prospecções), Projeto de Intervenção e Restauração composto pelas etapas de estudo preliminar, projeto básico, bem como os projetos complementares e de urbanismo, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes – em especial o Condephaat por tratar-se de imóvel tombado, com a obrigação da transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários às obras de preservação, restauro e revitalização do edifício da antiga Estação de Cachoeira Paulista e seu entorno imediato, ocorre devido à inexistência por parte da Superintendência do Patrimônio da União de recursos humanos suficientemente necessários à execução destes serviços, cabendo ao quadro técnico a realização do gerenciamento destes projetos, bem como a gestão e fiscalização do CONTRATO com a empresa vencedora do certame.

2.4. O principal benefício da contratação é permitir, em perspectiva, **a preservação, reforma e restauro do edifício da antiga Estação Férrea de Cachoeira Paulista**, não apenas recuperando o valorado patrimônio histórico e cultura da arquitetura ferroviária brasileira, como criando um no espaço cultural, de serviços e turismo para o município e região.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:
- III) Id do item no PCA: 39/2023
- IV) Classe/Grupo: 831 - Serviços de Consultoria e de Gerência/Gestão
- V) Identificador da Futura Contratação: 170131- 90023/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada conforme segue:

3.1. LOCAL DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os projetos e serviços contratados se referem ao edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizado na Rua Costa Júnior, s/n, centro, município de Cachoeira Paulista/SP e a gleba em que esta inserido, com área de 20.879,85m², matrícula nº11.046 , Lvº 2, fls.2 N 1 , do 1º Oficial de Registro de Imóveis Cachoeira Paulista.

3.1.2. O edifício da antiga estação esta localizada entre o Km 265+052m e o Km 265+741m da linha férrea operacional Central do Brasil, que corta os municípios do Vale do Paraíba.

3.1.3. Os serviços previstos nesta contratação seguirão as diretrizes de tombamento definidas pelo Condephaat, as orientações da equipe técnica da Superintendência do Patrimônio da União e os parâmetros urbanísticos do Município de Cachoeira Paulista.

3.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A elaboração dos serviços de identificação e diagnóstico (incluindo laudos e prospecções), estudos preliminares, projeto básico, bem como a aprovação dos projetos no Condephaat e demais órgãos necessários, para futura contratação de obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista formam o escopo central desta contratação.

3.2.2. Destaca-se que não será admitido o projeto pela contratante sem que o mesmo seja aprovado no Condephaat (tombado conforme Resolução 12 de 18/04/1982, publicada no DOE de 23 de abril de 1982, página 26) e demais órgão necessários.

3.2.3. Destaca-se também a necessidade de dialogo e a aprovação das intervenções junto ao DNIT, tendo em vista o fato de o edifício fazer fronteira com linha férrea operacional concessionada.

3.2.4. O serviço deverá ser realizado tendo como diretrizes todas as Normas Brasileiras relacionadas à arquitetura e construção relacionada ao restauro do edifício.

3.2.5. O desenvolvimento do projeto de intervenção deve observar como máxima a economicidade, viabilidade técnica e limitação orçamentária para realização das obras de preservação, reforma e restauro da edificação.

3.2.6. Intervenções a serem projetadas - As intervenções a serem projetadas partem de um objeto e objetivo único, mas são divididas em 3 partes para melhor descrição das atividades relacionadas. As diretrizes serão apresentadas de forma extensa nos itens a seguir e seguem a seguinte divisão:

3.2.6.1. Projeto de intervenção arquitetônica (incluindo identificação e diagnóstico)

3.2.6.2. Projetos Complementares

3.2.6.3. Projeto de Urbanismo

3.2.7. Destaca-se que o serviço objeto desta contratação deve ter como resultado a aprovação final do projeto básico de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga Estação Férrea do município de Cachoeira Paulista – com a devida aprovação em todos os órgãos necessários – bem como apresentar toda documentação necessária para contratação de obra pública federal, apresentando para tanto: **planilha orçamentária baseada em órgãos federais (SINAPI, SICRO-DNIT) com composição unitária e analítica ou em sua ausência 3 cotações, memorial descritivo, critérios de medição e projetos básicos completos com detalhamentos e especificações.**

3.2.8. O material entregue ao final do serviço contratado deve estar plenamente adequado e ser suficiente para licitação da obra de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga Estação Férrea do município de Cachoeira Paulista, conforme exigências da Nova Lei de Licitações (LEI 14.133/2021), ou seja, deve apresentar:

- a) Orçamento detalhado do custo da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados - baseado em composição de custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) - acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- b) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;
- c) Critérios de medição e de pagamento;
- d) Desenhos, maquetes eletrônicas, detalhamentos e projetos completos.

3.3. PROJETO DE INTERVENÇÃO ARQUITETÔNICA

O Projeto de Intervenção e Restauração Arquitetônica deverá obedecer as premissas relativas ao tombamento do imóvel no âmbito Estadual, conforme Processo CONDEPHAAT 34346/1996, e Resolução 12 de 18/04/1982, publicada no DOE de 23 de abril de 1982, página 26.

3.3.1. IDENTIFICAÇÃO

Conforme as normas internacionais, o projeto de restauração será realizado a partir da pesquisa histórica da edificação e levantamentos fotográfico, iconográfico e métrico arquitetônico minucioso do imóvel. Tais elementos constituem peças

fundamentais do projeto de restauração e são indispensáveis para sua respectiva análise e aprovação por parte dos órgãos de preservação envolvidos. As peças gráficas compostas de textos, plantas, cortes, elevações, ampliações, maquete eletrônica, modelos 3D, fotografias, tabelas, iconografias, etc. serão elaboradas em formato de *Autocad*, em programas de imagem e editoração, e entregues em peças gráficas e textos gravados em formato digital editável (formatos *.dwg*, *.doc*, *.xls*, etc.).

3.3.1.1. Pesquisa histórica

Trata-se de pesquisa, levantamento e sistematização de informações históricas e iconográficas para a compreensão do edifício no seu percurso histórico, permitindo aferir a autenticidade dos elementos, modificações, origens dos materiais e a inserção da edificação na história da arquitetura e da construção ferroviária brasileira.

A Pesquisa Histórica deve ser apresentada com pelo menos os seguintes produtos:

- a) Descrição sumária do contexto histórico no qual a edificação foi construída;
- b) Data e informação sobre o período de construção e das intervenções posteriores;
- c) Identificação da função primitiva e das posteriores, até os dias atuais;
- d) Autor do projeto, construtores, escultores, pintores, azuleijistas, proprietários;
- e) Outras informações que venham elucidar as transformações/intervenções ocorridas;
- f) Reprodução da documentação gráfica, iconográfica e fotográfica existente em arquivos públicos ou particulares;
- g) Reprodução de manuscritos ou documentos antigos: escrituras, contratos, atos administrativos, entre outros.
- h) Reprodução de documentação de propriedade atual do imóvel;
- i) Cronologia construtiva da edificação;
- j) Reprodução de plantas, cortes, elevações, memoriais e demais peças gráficas do projeto original e, quando for o caso, de alterações posteriores;
- k) Demonstrativo da cronologia da edificação, apresentando seus diversos momentos em conjuntos esquemáticos de plantas, cortes e fachadas;
- l) Relação dos elementos artísticos móveis e integrados da edificação, tais como: mobiliário, equipamentos, lustres, forros, pinturas parietais, lambris, vitrais, e outros.
- m) Pesquisa de imagens e registros do processo de degradação/deprecação do edifício, com a identificação de elementos existentes e em que momento/época foram retirados, danificados ou degradados.

3.2.1.2 Levantamento físico

Compreende as atividades de leitura e conhecimento da forma da edificação, obtidos por meio de vistorias e levantamentos, representados gráfica e fotograficamente.

Os produtos desta atividade são:

3.2.1.2.1. Levantamento Cadastral

Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicando:

- a) **Planta de situação** – Representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana. Esquemática, deve ser apresentada na escala de 1:500, indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, e outros.
- b) **Planta de Locação** – Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança, em escala de 1:100, contendo:
 - Endereço da edificação, largura e denominação de ruas e praças, passeios públicos, etc.;
 - Área do terreno, área construída e projeção da edificação;

- Amarração da edificação em relação ao terreno, devidamente cotada;
- Ângulos do terreno e triangulação;
- Orientação magnética;
- Levantamento georreferenciado da edificação;
- Indicação do sistema de drenagem de águas pluviais existente com dimensões e especificações;
- Locação e identificação de arrimos, muros, cercas, grades, portões e demais construções ou interferências físicas existentes, com dimensões e especificações;
- Locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone, internet e outras, bem como caixas de saída de esgoto e de águas pluviais;
- Locação de rede pública de água e esgoto, energia elétrica, telefone e águas pluviais;
- Perfis do terreno, relevo e curvas de nível;
- Representação de passarelas, pátios, passeios de proteção, escadas externas, desníveis, guias e calçadas, com indicação de declividade, dimensões, amarrações e respectivas especificações;
- Representação e locação precisa de jardins, gramados, arborização, com especificação das espécies;
- Indicação dos pontos de referência das fotografias.

c) Plantas Baixas - Representam, no plano horizontal, a compartimentação interna das edificações, em escala de 1:50 ou, excepcionalmente, contendo:

- Denominação e numeração de todos os ambientes, circulações e acessos;
- Cotas de nível nos diversos cômodos, relacionada à RN (referência de nível);
- Dimensões externas: medidas em série e totais;
- Dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarração dos vãos;
- Codificação e especificação de todos os detalhes construtivos, tais como: janelas e vãos, seteiras, grades, sacadas, óculos, altares, púlpitos, balaustradas, etc., com legendas na mesma prancha;
- Representação de escadas internas e externas, de acessos, com numeração de degraus e dimensões;
- Representação de soleiras, passeios de proteção, plataforma de embarque da antiga Estação, guias e escadarias do entorno, etc., devidamente cotados e especificados;
- Área de cada cômodo/ambiente e do pavimento;
- Representação e identificação dos elementos estruturais, alvenarias, materiais construtivos, revestimentos e demais elementos por meio de convenções;
- Indicação, em convenção, do sentido do tabuado do piso e forro dos cômodos, bem como dos pisos de ladrilho hidráulico, pedras e paralelepípedos. Em caso de complexidade destes elementos, representar em plantas específicas;
- Projeção de claraboia, coro, caixa d'água, beirais e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
- Indicação de pontos de luz e energia, tomadas e interruptores, fiação e tubulação aparente e outros;
- Indicação de pontos de água e esgoto, registros, tubulações aparentes, ralos, aparelhos sanitários e outros.

d) Fachadas – Representação de todos os planos verticais externos da edificação em escala 1:50, excepcionalmente 1:100, contendo:

- Indicação, dimensões e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), muros, grades, telhados, marquises, letreiros e outros componentes arquitetônicos;
- Caimento de ruas e/ou terreno;
- Especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.

e) Cortes – Representam, no plano vertical, a compartimentação interna da edificação em escala 1:50, em número necessário para o perfeito entendimento da edificação, devendo conter:

- Indicação e representação da estrutura, alvenarias, tetos, revestimentos, esquadrias, telhados, lanternins, caixas d'água, equipamentos físicos e outros, no que couber;
- Caimento de ruas e terreno;
- Cotas de pés direitos;
- Cotas de nível de pisos, escadas, patamares, etc.;
- Cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
- Altura de vergas, vãos e peitoris;
- Dimensões de beirais e demais elementos em balanço.
- Altura de cimalhas, platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
- Dimensão de peças do telhado, inclinação da cobertura, altura de pontaletes, apoios e representação extada da armação das tesouras e demais peças;
- Indicação de todos os elementos da instalação elétrica cotados em relação ao piso;
- Representação de todos os elementos da instalação hidráulica cotados em relação ao piso;
- Indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias e demais elementos.

f) Plantas de Cobertura – Representam a forma e o sistema construtivo da cobertura, em escalas de 1:100, 1:50 ou 1:20, por meio de:

- **Diagrama** - descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:
 - Limites do edifício, em tracejado;
 - Limites da cobertura, em linha cheia;
 - Sentido das declividades;
 - Dimensões dos beirais;
 - Ângulo de inclinação, porcentagens ou pontos de cada água;
 - Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés, e outros.
- **Engradamento** – Representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de:
 - Identificação e representação em planta de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas-d'água;
 - Dimensões das peças;
 - Detalhes da armação das tesouras com representação de ferragens e sambladuras, entre outros;
 - Detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos e outros;

- À parte, quando necessário, planta de forros, sua estrutura (cambotas, barrotes, etc.) e seus detalhes notáveis.
- **Detalhes** – Apresentados preferencialmente nas escalas 1:20, 1:10 ou 1:5, devem adotar a mesma codificação de elementos construtivos adotada em plantas. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao material, revestimento ou pintura (tipo e cor). São exemplos:
 - Seteiras, óculos e vãos;
 - Elevações, cortes e dimensões das esquadrias e representação sumária das ferragens devidamente especificadas;
 - Guarda-corpus de sacadas e janelas rasgadas, balaustradas ou painéis especiais (treliçados, gradeados, etc.);
 - Cunhais, arco de pedra, madeira, etc.;
 - Forros com detalhes especiais, claraboias, etc.;
 - Bacias de sacadas, sobrevergas, suporte de luminárias, etc;
 - Escadas, armários, etc;
 - Coruchéus, sineiras, gradis, etc.;
 - Outros detalhes especiais.

3.3.1.2.2. Topografia do Terreno

Representação gráfica do levantamento planialtimétrico do terreno, em escala mínima de 1:100, contendo ângulos, pontos, distancias, referências de níveis, curvas de nível e perfis longitudinal e transversal, conforme especificado pela contratante.

3.3.1.2.3. Documentação fotográfica

Visa complementar a compreensão da edificação e registrar o seu estado anterior a intervenção. Deverão ser apresentadas em fichas individuais, em formato A4, nas dimensões 10x15cm, em cores na qualidade de impressão de fotos digital. As fotos deverão ser entregues também em formato digital, organizadas e em alta resolução (superior 1.500 x 2.100 pixels). Deverão conter ainda a planta esquemática do pavimento com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto; número de ordem e numero total das fotos, autor, número da pose e negativo, data, nome e endereço da edificação. O seu conteúdo deve abranger:

a) Fotos Externas:

- entorno: vistas do conjunto em que se insere a edificação, ruas, praças, jardins, muros;
- grades, portões, quintais;
- fachadas, cobertura, detalhes, etc.

b) Fotos internas:

- vista geral do interior;
- cômodos que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais;
- detalhes: elementos decorativos e outros que apresentem interesse especial.

3.3.1.2.4. Elementos Artísticos Integrados

A depender da especificidade do acervo da edificação o levantamento, o diagnóstico do estado de conservação e o projeto dos elementos artísticos integrados deverão ser objeto de tratamento específico.

Deverá ainda, ser componente do Projeto, as especificações e os detalhes necessários à execução das proteções do acervo durante a intervenção, bem como eventuais guardas de itens para preservação, restauro e futuro retorno à edificação ou para utilização de modelo/referência para produção de novas peças/elementos.

3.3.1.2.5. Prospecções

As prospecções objetivam fornecer informações complementares a pesquisa histórica e levantamento cadastral, possibilitando análises e deduções de hipóteses de diagnóstico, alternativas de soluções de projeto. Com a devida anuência da contratante poderão ser executadas “janelas”, trincheiras, remoções, etc., para a identificação das técnicas construtivas, dos materiais

empregados, das dimensões reais, etc., objetivando a compreensão do edifício original e os acréscimos e modernizações introduzidas ao longo do tempo, que serão devidamente documentadas por meio de registros fotográficos e desenhos. Inclui-se nestas prospecções estudos para o rebaixamento do pico do embasamento e análise das fundações.

Todos os produtos da atividade Prospecção deverão ser apresentados nas formas de:

- **Mapeamento dos resultados obtidos:** Em plantas e elevações, deverão ser reunidas as informações coletadas, expostas por meio de legenda gráfica ou em cores, e os pontos prospectados devidamente indicados. Estas informações podem ser apresentadas nos produtos de outras atividades, a exemplo das plantas indicadas no levantamento cadastral e na cronologia construtiva da pesquisa histórica, inclusive no mapeamento de danos do diagnóstico.
- **Documentação fotográfica:** Quando se fizer necessário, apresentar fotografias, referenciando-as ao mapeamento dos pontos prospectados;
- **Relatório:** Deve conter as principais conclusões dos trabalhos, indicando as descobertas significativas, comprovação ou eliminação de hipóteses, relacionando aos demais elementos da pesquisa histórica e indícios visuais e cadastrais.

a) Arquitetônica

Com vistas a identificação de materiais, do sistema construtivo, estado de conservação e alterações do partido arquitetônico, deverão ser considerados para a realização da prospecção arquitetônica os seguintes aspectos: vãos que tenham sido fechados; vedos suprimidos; escadas suprimidas; estruturas da cobertura; alteração dimensional dos vãos; alteração dimensional de elementos construtivos; materiais de construção utilizados; estado de conservação e outros. A definição e a escolha dos pontos iniciais de prospecção são embasadas no conhecimento da edificação obtidos nas pesquisas realizadas, vistorias e hipóteses levantadas sobre possíveis alterações nas mesmas.

b) Artística

Prospecções artísticas devem considerar a identificação dos elementos componentes do tratamento decorativo do edifício. Neles estão incluídos principalmente os estuques e revestimentos especiais como lambris, *parquets*. A estes se acrescentam os elementos integrados tais como guarda-corpos, vitrais, mobiliário (assentos e armários), lustres, dispositivos elétricos, espelhos, componentes sanitários, metais, ferragens, ladrilhos hidráulicos, revestimentos, etc. O rico tratamento ornamental de estuques nos forros, molduras, cornijas, tabeiras, etc. parecem sugerir um correspondente tratamento cromático e a eventual ocorrência de painéis figurativos. Portanto, as prospecções cromáticas não poderão se limitar apenas à exposição de sucessivas camadas de pintura, mas deverão ser realizadas de modo a investigar a possível ocorrência de tratamento superficial em cada elemento distinto, tanto interna como externamente.

As prospecções serão realizadas por meio de técnica de raspagem à bisturi ou da aplicação de solventes apropriados, de modo a expor as sucessivas camadas pictóricas das fachadas e dos caixilhos. No caso de identificação de vestígios de policromia sobrepostos, estes serão preservados através de “janelas” para estudos mais acurados, de modo a avaliar as estratigrafias que apresentem maior valor artístico ou decorativo. Os dados obtidos através das prospecções servirão de base para a proposta de recuperação do aspecto pictórico, sempre atendendo aos procedimentos recomendados nas convenções internacionais que regem a matéria, e as recomendações dos órgão de preservação envolvidos.

Tais prospecções deverão ser feitas por profissional especializado, sendo necessária apresentação de relatório específico identificando as ocorrências e realizado sua análise de modo a contextualizá-las no contexto de obras contemporâneas. Deve ainda ser indicado o procedimento de restauração adequado em relação a cada tipo de tratamento identificado.

c) Estrutural e do Sistema Construtivo

Basicamente estas prospecções consistem na abertura de valas, trincheiras ou polos de inspeção (escavações), remoções de revestimentos, pisos, forros, peças de madeira, coberturas, aterros, entulhos, etc., e tem por objetivo vistoriar, realizar testes e ensaios expeditos, retirar amostras e levantar informações sobre materiais e sistemas construtivos, com base em vestígios e demais marcas e sinais de “vida pregressa” da edificação que esta sendo prospectada.

As prospecções deverão ser realizadas nos locais com indicações de vestígios e sinais, como são os casos de áreas ou elementos lesionados, dos quais constituem exemplos as vistorias e verificação do estado de conservação de pés-de-esteio e outras peças de madeira embutidas ou encobertas; fundações, paredes e elementos estruturais com recalques, deformações, deslocamentos, rotações, fissuras, manchas de umidade, eflorescências, etc.

d) Arqueológica

Estudo para a Avaliação do Potencial Arqueológico, etapa inicial do trabalho de Arqueologia Histórica no patrimônio edificado, que se insere na coleta prévia de dados para a elaboração do projeto de intervenção. Se a avaliação do

potencial arqueológico indicar a necessidade de pesquisa arqueológica, deverão ser observadas as orientações contidas no “Manual de Arqueologia Histórica em Projetos de Restauração do IPHAN” e será incorporado na fase de execução das obras.

3.3.2. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO: DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

A restauração pressupõe a análise do estado de conservação das peças que compõem o objeto arquitetônico incluindo a vegetação, o diagnóstico das sucessivas intervenções sofridas pelo monumento no tempo, discriminando aquelas que se incorporam historicamente ao bem cultural. A definição do critério conceitual é fator fundamental para orientar o que conservar, o que demolir, como inserir novos elementos e como restaurar. Em princípio, será adotado o critério do “restauro conservativo” mediante preservação integral das partes originais ou daqueles acréscimos que, incorporados ao longo do tempo, adquiriram conteúdo significativo para o monumento, aplicando-se o princípio da “diferenciação” dos novos acréscimos e intervenções. A modificação ou eliminação de acréscimos de caráter meramente funcional, incorporados sem intenção estética, será uma ação sempre de caráter excepcional com a devida anuência do contratante.

É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizados, na medida em que complementam o conhecimento do objeto, analisando de forma pormenorizada determinados problemas ou interesses específicos de utilização do bem. A análise integrada das informações obtidas anteriormente com aquelas produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito.

Todos os produtos desta etapa deverão ser apresentados nas formas de:

- Relatório - Em folha A4, podendo contar com fotos, gráficos, *croquis* e outros que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do produto;
- Peças gráficas - Em plantas baixas e elevações deverão ser indicados os danos, relacionando as causas e agentes, convencionados em legenda gráfica ou em cores. Recomenda-se, também, que cada cômodo seja representado isoladamente, com todas as suas elevações rebatidas, para melhor compreensão das causas e extensão dos danos;
- Fichas - Poderão ser apresentadas fichas complementares, tais como: esquadrias, elementos decorativos, ferragens, etc.;
- Documentação Fotográfica - Poderá ser complementada a documentação fotográfica apresentada no levantamento cadastral, dando enfoque a determinados detalhes. As fotos poderão ser apresentadas no corpo do texto, relacionadas a algum comentário ou análise, ou na forma anteriormente convencionada. De toda forma, faz-se necessário relacionar o número da ficha fotográfica ao aspecto que se quer destacar.

São atividades componentes desta etapa:

3.3.2.1. Mapeamento de Danos

Objetiva a representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados na edificação, relacionando-os aos seus agentes e causas. São considerados danos todos os tipos de lesões e perdas materiais e estruturais, tais como: fissuras, degradações por umidade e ataque de xilófagos, abatimentos, deformações, destacamento de argamassas, corrosão e outros.

3.3.2.2. Análise do Estado de Conservação

Feito o levantamento das patologias da edificação, procedem-se as análises do estado de conservação, considerando as informações coligidas na etapa de Identificação e Conhecimento do Bem: pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo e nas prospecções.

Assim, deverão estar claramente identificados os seguintes componentes:

I - Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais – Deverão ser feitas considerações sobre as patologias dos materiais da edificação, localizando-as nas alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pinturas e outros detalhes.

II - Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural - Deverá ser verificado o comportamento estrutural da edificação, nos seus diversos componentes: fundação, pilares, vigas, paredes, sistema de contraventamento, vínculos, sistema de cobertura e outros.

III - Identificação dos Agentes Degradores – Deverão ser identificados todos os agentes de degradação, quais sejam: agentes externos – fenômenos físicos, químicos, biológicos e humanos; agentes inerentes à edificação – decorrentes do projeto e de sua execução; e os decorrentes do uso e da manutenção.

IV - Caracterização dos Danos de Fundação e Danos Estruturais – Deverão ser verificados os danos de fundação e estruturais, observando os esforços e cargas a que estão submetidos, identificando os problemas de estabilidade e suas causas determinantes.

3.3.2.3. Estudos Geotécnicos

A necessidade dos estudos geotécnicos decorrente das análises preliminares e das hipóteses levantadas nesta etapa de diagnóstico e objetiva fornecer elementos precisos para identificação das causas dos danos verificados da edificação. Destaca-se a necessidade de se verificar se a movimentação e operação do trem de carga lindeiro ao edifício provocou, provoca ou poderá provocar danos e interferência na estrutura da edificação e em todos os seus elementos constitutivos como esquadrias, revestimentos, adornos, etc.

3.3.2.4. Ensaios e Testes

Esta atividade do trabalho consiste basicamente na análise dos materiais existentes na edificação, por meio de ensaios e testes requeridos pelas necessidades do projeto, tanto para compreender os danos nos materiais, como para definir a intervenção, a exemplo de: limpeza de pedras, definição do traço de argamassas, etc.

3.3.3. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Compreende o conjunto de ações necessárias para caracterizar a intervenção, determinando soluções, definindo usos e procedimentos de execução, abordados técnica e conceitualmente.

O projeto de intervenção, além de todas as Normas Técnicas vigentes, deve ter como parâmetro de desenvolvimento o *Manual de elaboração de projetos de preservação do patrimônio cultural*, Cadernos Técnicos do *Programa Monumenta*, de 2005, do Ministério da Cultura.

Compete à contratada atender e aprovar os diversos produtos e etapas no Condephaat, órgão do patrimônio do Estado de São Paulo responsável pela análise e aprovação dos projetos de intervenção em bens tombados

Compete ainda à contratada atender as normas municipais e legislações estaduais e federais correlatas e os trâmites legais junto à Prefeitura até a obtenção do alvará, além da apresentação da planilha especificando quantidades, valores unitários de materiais e serviços de modo a permitir a contratação das obras por meio de licitação em âmbito do órgão federal responsável.

Deverá ser apresentada proposta de interligação/integração do edifício da antiga estação férrea com a cidade, superando a barreira e possíveis conflitos existentes fruto do imóvel ser adjacente à linha férrea operacional.

Para efeito de melhor desenvolvimento das propostas e verificação de hipóteses e propostas de intervenção, deve a contratada, para possibilitar o adequado acompanhamento, avaliação e orientação pelos órgãos competentes, viabilizar a discussão com os diversos técnicos e setores envolvidos no processo.

A etapa Proposta de Intervenção subdivide-se em duas partes correlacionadas, a saber:

- Estudo preliminar.
- Projeto Básico.

Considerar, no entanto, para elaboração da proposta, todos os estudos desenvolvidos nas etapas anteriores, Pesquisas, Identificação e Diagnóstico, sem os quais torna-se inviável a concretização da mesma. As peças gráficas elaboradas no sistema *Autocad* e em programas de imagens e editoração serão entregues em peça impressas e textos devidamente gravados em CDs /DVDs (os desenhos e projetos em CAD deverão ser gravados em .pdf, .dwg, e todo material produzido deverá ser disponibilizado também em formato editável).

3.3.3.1. Estudo Preliminar

Consiste na apresentação do conceito e fundamentos da Proposta de Intervenção, com indicativos de soluções para os problemas e questões levantadas no diagnóstico e programa de uso (programa arquitetônico) para a edificação. Tem também o propósito de subsidiar a consulta prévia aos órgãos de controle e preservação.

Os produtos desta etapa deverão ser apresentados na forma de:

I - Memorial Descritivo – contendo justificativa do partido adotado e sua coerência com o uso destinado a edificação, soluções técnicas indicadas e justificativas para as alternativas propostas;

II - Especificações Preliminares de materiais e serviços;

III - Peças Gráficas – Representação gráfica da proposta conceitual, destina-se a compreensão do partido adotado, da viabilidade técnica das propostas e à verificação da qualidade e do grau das interferências na edificação, por meio de :

- a) Plantas gerais - plantas dos diversos pavimentos da edificação, plantas de locação e situação, em escala que permita o perfeito entendimento da proposta. Pode-se adotar o recurso das "plantas faladas" para melhor elucidar os propósitos técnicos e conceituais;
- b) Cortes e elevações esquemáticos – representação esquemáticas, no plano vertical das alternativas e modificações propostas para a edificação;
- c) Perspectivas, outros – todo e qualquer material necessário ao perfeito entendimento da proposta (ex.: perspectivas, maquete física, modelos virtuais etc.).

3.3.3.2. Projeto Básico de intervenção

Nesta etapa deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta, nos aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, com vistas à execução.

É resultante da identificação e conhecimento do bem, das análises processadas no diagnóstico – quando alternativas começam a ser sinalizadas – das alternativas técnicas e de materiais disponíveis, das condições de prazo e outros.

Os produtos desta etapa deverão ser apresentados na forma de:

I - Memorial Descritivo – Consiste no detalhamento da Proposta de Intervenção, com as devidas justificativas conceituais, das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações de materiais. Deve ser apresentado em textos no formato A4, contendo:

- a) **Conceituação** – constitui a essência do Projeto de Intervenção visto que representarão a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim os níveis da intervenção. Tem como ponto de partida a avaliação da unidade possível da edificação em função do seu aspecto atual e estado de conservação. Na conceituação se explica qual a unidade que se pretende recuperar, justificando de forma teórica a maneira pela qual as soluções adotadas objetivam preservar os valores artísticos e históricos envolvidos e, ao mesmo tempo, garantem a integridade física da edificação;
- b) **Definição de Uso** – consiste na proposta de reutilização, mudança de uso ou ainda na manutenção do existente. É a premissa de qualquer Proposta de Intervenção, devendo-se para isso observar a vocação da edificação, buscando a melhor adequação às novas necessidades. Aqui deverá ser discutido, revisado e em seguida detalhado, o programa de uso apresentado e fornecido neste Edital. Este Programa deverá ser compatibilizado aos espaços da edificação e representado graficamente para compreensão do funcionamento proposto, sempre em concordância com a contratante.
- c) **Viabilidade Técnica** – consiste na apresentação e justificativa das soluções e alternativas técnicas proposta, confrontando-as com os preceitos que fundamentam a Proposta de Intervenção. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico. Recomenda-se que se destaque as intervenções por áreas da edificação, pavimentos ou cômodos, de acordo com a complexidade do projeto;
- d) **Especificações de Materiais e Serviços** – definem os materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes, assim como a indicação dos procedimentos de execução. Nesta fase as especificações podem ser complementadas nos próprios desenhos (plantas, cortes e fachadas).

II - Planilha Orçamentária - Quando ajustada com o contratante, contendo o orçamento analítico, e as composições unitárias de custos. A Planilha deverá ter como referência principal os valores da SINAPI, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

III - Peças Gráficas - Consistem na representação gráfica da proposta adotada, contendo as dimensões e especificações materiais e serviços necessários. Nesta apresentação podem ser dispensados os desenhos que por não acrescentarem informação, se mantenham idênticos aos do levantamento cadastral. Compreendem:

a) Planta de Situação – representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana, apresentada em escala de 1:500 ou 1:1000, indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, etc.;

b) Plantas de Locação - representa a edificação em relação ao lote e vizinhança, em escala 1/200 ou 1/100, contendo:

- Indicação de ruas, com denominação, praças e passeios;
- Amarração da edificação em relação ao terreno, devidamente cotadas;
- Orientação magnética;
- Áreas do terreno e da edificação (em projeção e construída);
- Referências de nível nos diversos pisos e passeios;
- Representação dos elementos a serem construídos, introduzidos ou alterados, com as respectivas dimensões, convenções, amarrações, especificações, tais como: muros grades, portões, passarelas, escadas, sistema de drenagem de águas pluviais, talude de corte e aterros, etc.;
- Representação da arborização, jardins e gramados inseridos ou alterados, com a locação e identificação das espécies quando for o caso.

c) Plantas Baixas, "faladas" - representam a edificação no plano horizontal, nos diferentes níveis, indicando as intervenções propostas, com o maior número de informações possíveis a total compreensão do Projeto. Em escalas de 1:50, excepcionalmente 1:100, compreendem:

- Indicação dos elementos a construir, a demolir e a manter, em planta específica, se houver prejuízo ao entendimento do projeto;
- Denominação dos cômodos segundo o código adotado no levantamento cadastral ou de acordo com o novo uso;
- Cotas de nível nos diversos cômodos, tomadas em relação à RN (referência de nível) estabelecida;
- Dimensões externas detalhadas, quando de alterações em relação ao existente, sumárias, em caso contrário;
- Dimensões internas dos cômodos, espessura de paredes e amarrações de vãos, detalhados quando houver intervenção, sumárias em caso contrário;
- Codificação dos detalhes construtivos, tais como: portas, janelas, vãos, seteiras, óculos, altares, balaustradas, púlpitos, gradis, sacadas e outros, com legenda na mesma prancha;
- Representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração, sentido de desenvolvimento dos degraus e dimensionamento;
- Área de cada cômodo e de cada pavimento;
- Projeção de claraboia, sacadas, coro e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
- Indicação, em convenção, do sentido do tabuado do piso e forro dos cômodos;
- Quadro de esquadrias por pavimento, contendo dimensões, quantidades, tipo e materiais dos componentes, tais como: enquadramento (pedra, madeira, massa), vedação (vidro, madeira, ferro, etc.), pintura (tipo e cor), ferragens e observações gerais;
- Quadro de especificações de acabamento por cômodos e pavimentos contendo tipo, natureza dos materiais e cores dos componentes: piso, rodapé, revestimento, pintura, forro, cimalha, etc.;
- Layout, quando for o caso;
- Outras indicações julgadas pertinentes pelo projetista.

d) Fachadas – Representação dos planos verticais externos da edificação, em escala 1:50, excepcionalmente 1:100, compreendendo:

- Indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises e outros componentes arquitetônicos significativos;
- Caimento de ruas e/ou terreno; e
- Especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.

e) Cortes – Representam a edificação em planos verticais – transversais e longitudinais em quantidade necessária a fornecer o maior número possível de informações a respeito da intervenção. Em escala de 1:50, em número necessário ao perfeito entendimento do projeto, devem conter:

- Caimento de ruas;
- Cotas de pés direitos;
- Cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
- Cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
- Altura de vergas, vãos e peitoris;
- Dimensões de beirais e demais elementos em balanço;
- Altura de vergas, vãos e peitoris;
- Dimensões de beirais e demais elementos em balanço;
- Altura de cimalhas, platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
- Dimensões de peças do telhado, inclinação da cobertura, altura de pontaletes, apoios e representação exata da armação das tesouras e demais peças;
- Indicação de todos os elementos da instalação elétrica cotados em relação ao piso;
- Representação dos elementos da instalação hidráulica;
- Indicação do tipo e cor das alvenarias, esquadrias, etc; e,
- Especificações de materiais e elementos inseridos ou modificados no desenho.

f) Cobertura – Representam a forma e o sistema construtivo da cobertura, indicando as inserções e alterações. Em escala de 1:100, 1:50 ou 1:20, por meio de:

- **Diagrama** - descrição da cobertura, quando diferenciar do levantamento cadastral, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:
 - limite do edifício, em tracejado;
 - limite da cobertura, em linha cheia;
 - sentido das declividades;
 - dimensões dos beirais;
 - ângulo de inclinação, porcentagens ou pontos de cada água;
 - representação de calhas, condutores, rufus, rincões, chaminés, etc.;
- **Engradamento** – representação de todo o sistema estrutural da cobertura, quando diferenciar do levantamento cadastral. Deve conter:

- projeto estrutural próprio, a depender do nível de intervenção na cobertura;
- identificação e representação em planta de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas d'água;
- dimensões das peças;
- detalhes da armação das tesouras com representação de ferragens e sambladuras, etc.;
- detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos como lambrequins, outros; e
- a parte, quando necessário, planta de forros, sua estrutura (cambotas, barrotes, etc.) e seus detalhes notáveis.

g) Detalhes Gerais - o conjunto deve abranger o detalhamento, nas escalas de 1:20, 1:10 ou 1:5, dos elementos a serem inseridos, modificados ou reproduzidos, devidamente cotados e especificados quanto aos materiais, acabamentos e cores, tais como:

- elevações, cortes esquemáticos das esquadrias e representação sumária das ferragens;
- escadas, forros, cimalhas, etc.;
- portões, grades, muros, etc.;
- banheiros, cozinhas, lavanderias, etc.;
- canaletas para águas pluviais, rios, calhas e condutores; e
- proteção dos elementos artísticos e integrados.

3.4. PROJETOS COMPLEMENTARES

Os Projetos Complementares, além de duas funções específicas, deverão observar como premissas básicas: o mínimo de intervenção possível, adequação, compatibilidade e – principalmente – respeito aos valores estéticos e culturais da edificação, objeto da intervenção.

A elaboração destes projetos devem fundamentar-se nos estudos, levantamentos, pesquisa e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção escolhida. Deverão atender as prescrições das leis, códigos, normas e demais instrumentos vigentes estabelecidos, quer da esfera municipal, estadual ou federal. O autor de cada projeto deverá considerar a prescrição mais exigente, que eventualmente pode não ser a do órgão ou instituição de hierarquia superior.

Os projetos complementares, objeto deste trabalho, compreendem:

- a) Fundações e Estruturas;
- b) Instalações hidráulicas e sanitárias;
- c) Instalações elétricas e eletrônicas;
- d) Instalações mecânicas;
- e) Instalações de prevenção e combate a incêndios;
- f) Paisagismo e viário, a ser desenvolvido conjuntamente com o Projeto de Urbanismo, item 3.5;
- g) Projeto de Luminotécnica.

Deverão ser desenvolvidas basicamente em duas etapas:

- Estudo preliminar.
- Projeto Básico.

3.4.1. Fundações e Estruturas:

3.4.1.1. Fundações

O conjunto de condições e de necessidades indicadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto a ser elaborado. O Projeto, conforme cada caso, engloba reforços, estabilizações, consolidações ou complementações das fundações existentes ou novas fundações.

O Projeto consiste no conjunto de peças gráficas (desenhos), em escalas apropriadas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a execução do sistema que transmite ao terreno as cargas da edificação existente ou projetada. O mesmo será desenvolvido, basicamente, em três etapas:

3.4.1.1.1. Estudo Preliminar

Consiste no equacionamento das informações básicas que subsidiarão a solução das fundações. Tais informações, produzidas nas etapas anteriores ou requeridas para este caso, compreendem:

- a) Resultado das investigações geotécnicas;
- b) Resultado das prospecções, vistorias, mapeamento das lesões, cadastro métrico, condições de estabilidade e outros estudos requeridos conforme cada caso;
- c) Cadastro das edificações, redes de serviços públicos e outros elementos vizinhos, que possam influenciar nas fundações;
- d) Conjunto das cargas atuantes previstas para as fundações;
- e) Topografia da área; e,
- f) Levantamento cadastral métrico-arquitetônico, indicando o sistema construtivo, as características das fundações existentes, as lesões e deformações identificadas na edificação objeto da intervenção;

Os produtos desta etapa consistem em:

- I - Relatório conclusivo indicativo das alternativas de soluções viáveis, conforme o caso;
- II - Especificações de materiais e serviços;
- III - Quando ajustada com o contratante, estimativa de custo.

3.4.1.1.2. Projeto Básico

Consiste na análise técnico-econômica das soluções viáveis e no relatório conclusivo, elaborado a partir dos dados coligidos, de definição das fundações. O produto desta etapa deverá ser apresentado na forma de relatório conclusivo contendo:

- a) Descrição da solução escolhida;
- b) Justificativa detalhada da solução adotada;
- c) Características da solução escolhida e critérios para orientar o projeto de estrutura, de reforços, de estabilizações ou de consolidações das estruturas existentes;
- d) Memorial de cálculo indicando as tensões admissíveis nos elementos das fundações;
- e) Planta de locação e cargas previstas das estruturas existentes ou projetadas, preferencialmente na escala de 1:50;
- f) Planta de locação dos elementos de fundação com os detalhes construtivos da solução adotada, preferencialmente na escala de 1:50;
- g) Formas e armações dos elementos da fundação, quando se tratar de concreto armado;
- h) Considerações sobre riscos de danos em edificações, logradouros públicos ou outros elementos vizinhos.
- i) Especificações detalhadas de materiais e serviços;

j) Quando ajustado com o contratante, a quantificação de materiais e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.4.1.2. Estruturas

O conjunto de condições e de necessidades apontadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que subsidiaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o Projeto de estrutura a ser elaborado. O Projeto, conforme cada caso, compreende reforços, substituição de peças ou componentes degradados, estabilizações, consolidações ou complementações dos sistemas estruturais existentes ou a elaboração de novas estruturas. O Projeto consiste no conjunto de peças gráficas (desenhos), em escalas apropriadas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a execução do sistema estrutural proposto. O mesmo será desenvolvido, basicamente, em três etapas:

3.4.1.2.1. Estudo Preliminar

Consiste no equacionamento das informações básicas para definição e solução estrutural, compreendendo os seguintes produtos:

I - Desenho de todos os componentes projetados indicando as dimensões e características das peças estruturais e suas interferências com a edificação existente ou o projeto básico de arquitetura;

II - Indicação e detalhes executivos iniciais dos reforços, estabilizações ou consolidações previstas para o sistema estrutural existente;

III - Relatório técnico apresentando estudo comparativo das opções estruturais, justificativa técnica e econômica da proposta da alternativa escolhida;

IV - Especificações de materiais e serviços;

V - Quando ajustada com o contratante, estimativa de custo.

3.4.1.2.2. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento e especificações preliminares das peças do sistema estrutural, possibilitando o levantamento dos quantitativos e seus custos de execução. Deverá possibilitar também a compreensão de todos os serviços necessários à execução do sistema estrutural. Compreende os seguintes produtos:

I - Plantas (desenhos), nas escalas apropriadas, de todas as peças e componentes envolvidos, incluindo dimensões, locações, níveis e contraflechas;

II - Cortes e detalhes, onde se fizeram necessários ao correto entendimento da estrutura;

III - Indicação do esquema executivo obrigatório, quando assim o sugerir o esquema estrutural;

IV - Memoriais dos cálculos;

V - Tabelas, quadros e resumos dos materiais por folha de desenho e consolidados;

VI - Relatório técnico conclusivo consolidando todas as informações desta e das etapas anteriores.

VII - Especificações detalhadas de materiais e serviços;

VIII - Quando ajustado com o contratante, a quantificação de materiais e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.4.2. Instalações hidráulicas e sanitárias

3.4.2.1. Água Fria

O conjunto de condições e necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto a ser elaborado de água fria.

O projeto expressa o conjunto de peças gráficas, em escala apropriada, memoriais e especificações, que visa disciplinar e definir a instalação de sistema de recebimento, reservação e distribuição de água fria. O mesmo será desenvolvido, basicamente, em três etapas:

3.4.2.1.1. Estudo Preliminar

Consiste na proposição e apresentação do sistema de água fria a ser adotada e seu pré-dimensionamento, compreendendo os seguintes produtos:

I - Planta de situação da edificação, no nível da rua ou logradouro público, em escala adequada, indicando as canalizações externas e o alimentador, este desde a rede da concessionária local até o reservatório;

II - Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento das canalizações, horizontal e vertical, bem como a localização dos componentes do sistema alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo e outros;

III - Relatório técnico contendo o memorial descritivo e justificativo da solução adotada, sua descrição e características principais, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento do sistema.

IV - Especificações de materiais e serviços.

V - Quando ajustado com o contratante, estimativa de custo.

3.4.2.1.2. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações de materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta (desenho) de situação no nível da rua ou logradouro público, em escala mínima de 1:500, indicando todas as canalizações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos tais como: dispositivos para hidrômetros e outros;

II - Planta (desenho) de cada nível da edificação, em escala de 1:50, indicando as canalizações e seus comprimentos, materiais, diâmetros e elevações – quer horizontais ou verticais; a localização precisa dos pontos de consumos e dos aparelhos sanitários, reservatórios, poços, bombas, outros equipamentos, dispositivos redutores de pressão; os elementos de suporte, fixação e apoio de tubulações, furos na estrutura e outros;

III - Desenho da instalação em representação isométrica indicando a rede geral, o conjunto de aparelhos e grupos de sanitários, os comprimentos e diâmetros das tubulações, vazões, pressão nos principais pontos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros componentes;

IV - Relatório técnico complementando o estudo preliminar com os dados do Projeto Básico;

V - Especificações detalhadas de materiais e serviços;

VI - Quando ajustado com o contratante, à quantificação de materiais e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.4.2.2. Drenagem de Águas Pluviais

O conjunto de condições e necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto a ser elaborado. Este projeto, de acordo com cada caso, poderá ser de revisão, substituição parcial ou total, complementação ou novo. O Projeto consiste no conjunto de elementos gráficos (desenho), memoriais, especificações e relatórios, que visa definir e disciplinar a instalação de sistema de captação, condução e afastamento das águas de superfície e de infiltração. O mesmo será desenvolvido, basicamente, em três etapas:

3.4.2.2.1. Estudo Preliminar

Consiste na proposição e apresentação do sistema de águas pluviais a ser adotado e seu pré-dimensionamento. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta de situação da edificação, no nível da rua ou logradouro público, em escala mínima de 1:500, com os traçados dos ramais coletores externos e caracterização de elementos como: caixas de areia, drenos, caixas coletoras, conjunto de bombeamento e outras;

II - Plantas gerais de coberturas e demais níveis da edificação indicando todas as áreas de contribuição, em escala adequada, contendo os caimentos e pontos baixos das superfícies, pontos e elementos de coleta, como: calhas, canaletas, receptáculos e outros e a localização de condutores verticais e horizontais.

III - Desenho do esquema isométrico da instalação.

IV - Relatório técnico contendo os memoriais descritivo e justificativo da solução adotada, descrição e características principais, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento do sistema;

V - Especificações de materiais e serviços;

VI - Quando ajustado com o contratante, estimativa de custo.

3.4.2.2.2. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações dos materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta de situação no nível da rua ou logradouro público, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posição dos elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinações, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;

II - Planta de cobertura e demais áreas de contribuição, em escala de 1:50, contendo a localização de todos os componentes descritos no estudo preliminar e dimensões declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;

III - Cortes em escala 1:50 indicando o posicionamento definitivo dos condutores verticais;

IV - Detalhes (desenhos), em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos, caixas de inspeção, de areia e coletora;

V - Isométrico da instalação (desenho), indicando os diversos componentes do sistema;

VI - Relatório técnico, complementando o do estudo preliminar, com os dados do projeto básico;

VII - Especificações detalhadas de materiais e serviços;

VIII - Quantificação de materiais e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.4.2.3. Esgotos Sanitários

O conjunto de condições e necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto a ser elaborado. Este projeto, de acordo com cada caso, poderá ser de revisão, de substituição parcial ou total, de complementação ou novo. O Projeto consiste no conjunto de elementos gráficos (desenhos), memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistemas de coleta, condução e afastamento dos despejos de esgotos sanitários. O mesmo será desenvolvido, basicamente, em três etapas:

3.4.2.3.1. Estudo Preliminar

Consiste na proposição e apresentação do sistema de esgotos sanitários a ser adotado e seu pré-dimensionamento. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta de situação da edificação, no nível da rua ou logradouro público, em escala adequada, indicando as canalizações externas e as redes existentes das concessionárias, outro sistema receptor ou fossa sépticas, conforme o caso;

II - Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminamento das canalizações e a localização dos demais componentes do sistema;

III - Desenho com a representação isométrica esquemática da instalação;

IV - Relatório técnico contendo os memoriais descritivo e justificativo da solução adotada, descrição e características principais, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento do sistema;

V - Especificações de materiais e serviços;

VI - Estimativa de custo.

3.4.2.3.2. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações dos materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta de situação ao nível da rua ou logradouro público, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de canalizações externas e as redes das concessionárias e demais equipamentos de interesse do projeto, com indicação de cortes e detalhes;

II - Planta de cada nível da edificação, em escala 1:50, contendo indicação das canalizações – seus comprimentos, materiais, diâmetros e elevações, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos, caixas sifonadas e de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras ou separadoras, instalações de bombeamento, quando houver, peças e demais componentes;

III - Desenho de representação isométrica com indicação da rede geral, dos diâmetros e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;

IV - Relatório técnico do estudo preliminar complementado com os dados do projeto básico;

V - Especificações detalhadas de materiais e serviços;

VI - Quando ajustado com o contratante, a quantificação de materiais e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.4.3. Instalações elétricas e eletrônicas:

3.4.3.1. Instalações Elétricas

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto de instalações elétricas a ser elaborado. O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, distribuição e utilização de energia elétrica em edificações. O mesmo será desenvolvido, basicamente, em três etapas:

3.4.3.1.1. Estudo Preliminar

Consiste na proposição e apresentação do sistema das instalações elétricas a ser adotado e seu pré-dimensionamento. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das áreas externas, em escalas adequadas, contendo o sistema de distribuição a ser adotado;

II - Relatório técnico que contenha memorial justificativo da solução escolhida, sua descrição e características principais, os critérios e parâmetros utilizados, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento do sistema. Deverão ser indicados o levantamento das cargas, cálculo de iluminação, quantidades e potências de motores, e as características de outras cargas com sua localização;

III - Especificações de materiais e serviços.

3.4.3.1.2. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento do sistema elétrico adotado, apresentando a localização precisa e os detalhes dos principais componentes, inclusive dispositivos de suporte, fixação, apoio de tubulação, furos e passagens nos elementos estruturais e outros. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta de situação geral de implantação da edificação, em escala mínima de 1:500, indicando:

a) Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do ponto de medição e da subestação, quando houver, com suas características principais;

b) Outros elementos da instalação.

II - Plantas de todos os níveis (pavimentos) de edificação, em escala de 1:50 indicando:

a) Localização dos pontos de consumo com a respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

b) Localização e detalhes dos quadros de distribuição com as respectivas cargas;

c) Trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;

d) Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;

e) Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como: cargas, capacidades e outras;

f) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, localização e trajeto dos condutores, aterramento, dimensionamento e características principais;

g) Sistema de aterramento, dimensionamento, localização, trajeto dos condutores e características principais.

III - Diagramas unifilares da instalação de cada quadro;

IV - Relatório técnico contendo o memorial descritivo do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo onde deverão ser apresentados a metodologia básica utilizada e o dimensionamento dos componentes;

V - Especificação detalhada de materiais, equipamentos e serviços que integram a instalação;

VI - Quantificação de materiais, equipamentos e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.4.3.2. Sistema de Cabeamento estruturado (Telefonia e Lógica, TV e CFTV)

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto de telefonia e Lógica, TV e CFTV, a ser elaborado.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a instalação de central privada de comutação telefônica e Lógica, TV e CFTV, redes de tubulação e cabos, de modo a suprir as necessidades de comunicação telefônica e lógica, TV e CFTV de cada área da edificação. O mesmo será desenvolvido, basicamente, em três etapas:

3.4.3.2.1. Estudo Preliminar

Consiste na proposição e apresentação do sistema de telefonia e lógica, CFTV e a ser adotado e seu pré-dimensionamento. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, com indicação dos pontos telefônicos, rede (lógica), TV e CFTV, tipo de distribuição da rede secundária, locação das caixas de distribuição e de saídas, prumadas, tipo e local da entrada;

II - Relatório técnico que contenha memorial justificativo da solução escolhida, sua descrição e características principais, os critérios e parâmetros utilizados, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento do sistema;

III - Especificações de materiais e serviços;

3.4.3.2.2. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações dos materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos.

I - Planta de cada nível da edificação, em escala de 1:50, com a locação das caixas de saída, de distribuição de área e geral, prumadas e toda a rede de tubulação secundária e de entrada e a rede de cabos e fios correspondentes;

II - Detalhe (layout) preliminar da central de comutação, de cabeamento, racks (Switch), e com as características do local de sua instalação, quando for o caso;

III - Relatório técnico do estudo preliminar complementado com os dados do projeto básico;

IV - Especificações detalhadas de materiais, equipamentos e serviços;

V - Quantificação de materiais, equipamentos e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.4.3.3. Detecção e Alarme de Incêndio

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta da intervenção, deverá caracterizar o projeto do sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de dispositivos de detecção e alarme de incêndio. O mesmo será desenvolvido, basicamente, em três etapas.

3.4.3.3.1 Estudo Preliminar

Consiste na proposição e apresentação do sistema de detecção e alarme de incêndio e seu pré-dimensionamento. Deverão ser apresentados os seguintes produtos.

I - Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo a demonstração das áreas de risco, tipo e quantidade de detectores por área de risco, localização dos alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores, a abrangência dos ramais e o caminhamento preferencial da rede de dutos e fios;

II - Relatório técnico que contenha o memorial justificativo da solução escolhida, sua descrição e características principais, os critérios e parâmetros utilizados, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento.

3.4.3.3.2. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento do sistema adotado, na localização precisa de seus componentes e na apresentação dos principais detalhes de execução, fixação e montagem. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta de todas as áreas que possuam instalações de detecção e alarme de incêndio, em escala de 1:50, contendo a caracterização precisa de todos os componentes, quanto ao posicionamento, tipo de equipamento, dimensões e demais características;

II - Cortes gerais indicando o posicionamento dos componentes do sistema, em escala mínima de 1:50;

III - Detalhe (layout) do painel central e dos painéis repetidores, em escala mínima de 1:50;

IV - Relatório técnico contendo memorial descritivo do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo onde deverá ser apresentada a metodologia básica utilizada no dimensionamento dos componentes da instalação;

V - Especificação detalhada dos materiais, equipamentos e serviços que integram a instalação;

VI - **Quantificação de materiais, equipamentos e serviços e o orçamento** analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.4.4. Instalações mecânicas:

3.4.4.1. Elevadores

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos, que embasaram a proposta de intervenção e uso da edificação, deverá caracterizar o projeto do sistema de elevadores. O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenho), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a instalação de sistema mecânico de elevadores, para o transporte de pessoas, materiais e cargas em geral na edificação. O mesmo será desenvolvido, basicamente, em três etapas:

3.4.4.1.1. Estudo Preliminar

Consiste na proposição e apresentação do sistema de elevadores a ser adotado e seu pré-dimensionamento. Devido a interferência desta instalação com os demais projetos, notadamente nos casos de edificações tombadas isoladamente, a etapa do estudo preliminar deve verificar a sua viabilidade técnica. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Detalhes e desenhos esquemáticos de plantas e cortes da edificação, com a indicação dos elevadores, suas dimensões e características principais, eventuais interferências com elementos e ambientes a serem preservados e as propostas de integração;

II - Relatório técnico que contenha memorial justificativo da solução escolhida, sua descrição e características principais, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento do sistema;

III - Especificações de materiais e serviços.

3.4.4.1.2. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento, especificação, principais detalhes dos componentes, inclusive dispositivos de suporte, fixação e apoio. Recomenda-se que esta etapa seja desenvolvida após aprovação da viabilidade técnica pela contratante. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Detalhes (desenhos), em escala mínima de 1:50 dos elevadores, com indicação das dimensões principais, espaços mínimos para os equipamentos e outros dados da instalação;

II - Planta e cortes, em escala de 1:50 da caixa do elevador e da casa de máquinas;

III - Detalhes em escala adequada dos elementos de integração, quando for o caso;

IV - Especificações técnicas necessárias e suficientes para a aquisição dos equipamentos;

V - Relatório técnico complementando o do estudo preliminar com os dados desta etapa;

VI - Orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.4.4.2. Sistema de climatização, exaustão e ventilação (ar condicionados)

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto de instalação do sistema de climatização, exaustão e ventilação a ser elaborado para a edificação. O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a instalação de sistema de captação, tratamento e distribuição de ar condicionado em ambientes fechados da edificação. Será desenvolvido, basicamente, em três etapas:

3.4.4.2.1. Estudo Preliminar

Consiste na proposição e apresentação do sistema de climatização, exaustão e ventilação (ar condicionado) a ser adotado e seu pré-dimensionamento. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento dos dutos de ar; a indicação das entradas e saídas de ar; pontos de alimentação de energia elétrica, água e vapor, quando existentes, com os respectivos consumos e pontos de dreno; localização dos componentes do sistema, como: casa de máquinas e equipamentos condicionadores e torre de resfriamento, com os respectivos pesos e outros elementos;

II. Desenho, em escala de 1:50, com representação isométrica esquemática da rede hidráulica e equipamentos interligados;

III - Detalhes executivos e de interferências com outros projetos e com ambientes e elementos a serem preservados, deverão ser analisados e aprovados nesta etapa;

IV - Relatório técnico que contenha memorial justificativo da solução escolhida, sua descrição e características principais, os critérios e parâmetros utilizados, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento do sistema.

3.4.4.2.2. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento do sistema adotado, apresentando os detalhes principais de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive a localização precisa de cada componente. Estes detalhes deverão indicar também os elementos de suporte, fixação e apoio de dutos, tubulações, isolamento e outros. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta de cada nível da edificação e cortes, em escala de 1:50, contendo indicação dos dutos de insuflamento e retorno de ar, canalizações de água gelada e condensação, quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações, bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo e outros elementos;

II - Detalhes com desenhos, em escala mínima de 1:50, de representação isométrica, com indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;

III - Detalhes, em escala mínima de 1:50, das salas para condicionadores e outros elementos;

IV - Detalhes, em escala mínima de 1:50, de todos os furos, dos elementos de fixação e suporte, dos elementos embutidos e suas interferências com componentes estruturais e ambientes de preservação. Estes detalhes deverão ser aprovados na etapa do estudo preliminar.

V - Relatório técnico contendo o memorial descritivo do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo, onde deverão ser apresentados a metodologia básica utilizada e o dimensionamento definitivo dos componentes da instalação;

VI - Especificações definitivas dos materiais, equipamentos e serviços;

VII - Quando ajustado com o contratante, quantificação de materiais, equipamento e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.4.5. Instalações de prevenção e combate a incêndios:

3.4.5.1. Prevenção e Combate a Incêndios

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o Projeto de Instalações de Prevenção e combate a incêndios a ser elaborado.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio, de modo a assegurar à edificação condições dentro dos limites mínimos de segurança compatíveis com as características da edificação, estimativa de custos, quando ajustada com o contratante, e as atividades de uso para ela previsto. Será desenvolvido, basicamente, em três etapas:

3.4.5.1.1. Estudo Preliminar

Consiste na proposição e apresentação do sistema de prevenção e combate a incêndios a ser adotado e seu pré-dimensionamento. Sistema este elaborado a partir dos critérios e parâmetros estabelecidos pelos órgãos regulamentadores. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta geral, em escala adequada, para cada nível da edificação, inclusive o da rua ou logradouro público, e das coberturas com indicação dos componentes do sistema, tais como canalizações (horizontais ou verticais), locação dos hidrantes (internos e externos), extintores, bombas, reservatórios, registros de bloqueio e de recalque, válvulas de retenção e outros;

II - Detalhes executivos e de interferências com outros projetos e com ambientes e elementos a serem preservados, deverão ser analisados e aprovados nesta etapa;

III - Relatório técnico contendo memorial justificativo da solução escolhida, sua descrição e características principais, os critérios e parâmetros utilizados, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento do sistema;

IV - Especificações de materiais e serviços;

V - Estimativa de custos, quando ajustada com o contratante.

3.4.5.1.2. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento do sistema adotado, apresentando a localização precisa e os detalhes dos principais componentes da instalação. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - A documentação específica necessária à aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros local ou que atenda a cidade, conforme o caso;

II- Planta de situação, escala mínima de 1:500, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse do projeto, dos detalhes dos principais dispositivos, suportes e acessórios;

III - Planta geral para cada nível da edificação, em escala de 1:50, contendo indicação das canalizações, comprimentos, vazões, diâmetros, pressões nos pontos críticos, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais e equipamentos e outros;

IV - Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros;

V - Detalhes de todos os furos necessários nos elementos estruturais, dos suportes e dispositivos de apoio da instalação, e das peças embutidas. Estes detalhes deverão ser aprovados na etapa do estudo preliminar;

VI - Desenho com representação isométrica, em escala mínima de 1:50, do sistema de hidrantes ou mangotinho, com indicação dos diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;

VII - Especificações detalhadas de materiais, equipamentos e serviços que integram a instalação;

VIII - Relatório técnico contendo o memorial descritivo do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo, onde deverão ser apresentados a metodologia básica utilizada e o dimensionamento dos componentes da instalação;

IX - Quantificação de materiais, equipamentos e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.4.6. Projeto de Luminotécnica

Projeto luminotécnico e sistema de iluminação

Em se tratando de projeto luminotécnico, devem ser consideradas as seguintes definições: concepção de iluminação, desenvolvimento do projeto, e desenhos relativos à funcionalidade do espaço enquanto a qualidade e quantidade de luminância, bem como dos elementos do entorno e de destaque do edifício como monumento arquitetônico histórico em sua paisagem.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a execução de todo sistema de iluminação e luminotécnica do edifício e seu entorno.

Deverá ser compatibilizado com o projeto de elétrica, com destaque para a apresentação: do trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização de caixas e suas dimensões; o traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção; dos tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como: cargas, capacidades, potências, temperatura de cor, luminárias de referências e outras.

No desenvolvimento do projeto deverá ser realizado: o levantamento no local para identificar todos os elementos que contribuem ou interferem na elaboração do projeto e sua posterior execução; a produção de imagens em 3D internas e externas ao edifício; a apresentação de anteprojeto com simulações, demonstrando os conceitos e efeitos da iluminação projetada; a elaboração do projeto final apresentado em arquivos eletrônicos de desenhos, de texto e de planilhas; a elaboração das especificações técnicas dos materiais utilizados.

Será desenvolvido, basicamente, em duas etapas:

3.4.6.1. Estudo Preliminar

Consiste na proposição e apresentação do sistema de iluminação a ser adotado e seu pré-dimensionamento. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo a indicação de todas as luminárias, lâmpadas e demais elementos do sistema de iluminação;

II - Desenho, em escala de 1:50, com representação de toda instalação luminotécnica, bem como eventuais equipamentos interligados para automação e controle;

III - Detalhes do projeto elétrico e de interferências com outros projetos e com ambientes e elementos a serem preservados, deverão ser analisados e aprovados nesta etapa;

IV - Relatório técnico que contenha memorial justificativo da solução escolhida, sua descrição e características principais, os critérios e parâmetros utilizados, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento do sistema.

3.4.6.2. Projeto Básico

Consiste no dimensionamento do sistema de iluminação adotado, apresentando os detalhes principais de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive a localização precisa de cada componente. Estes detalhes deverão indicar também os elementos de suporte, fixação e apoio de dutos, tubulações, isolamento e outros. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I - Planta de cada nível da edificação e cortes, em escala de 1:50, com representação de toda instalação luminotécnica, bem como eventuais equipamentos interligados para automação e controle e localização precisa dos equipamentos

II - Detalhes, em escala mínima de 1:50, das salas e áreas de controle da iluminação.

III - Detalhes, em escala mínima de 1:50, de todos os furos, dos elementos de fixação e suporte, dos elementos embutidos e suas interferências com componentes estruturais e ambientes de preservação. Estes detalhes deverão ser aprovados na etapa do estudo preliminar;

IV - Relatório técnico contendo o memorial descritivo do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo, onde deverão ser apresentados a metodologia básica utilizada e o dimensionamento definitivo dos componentes de iluminação da instalação;

V - Especificações definitivas dos materiais, equipamentos e serviços;

VI - Quando ajustado com o contratante, quantificação de materiais, equipamento e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

3.5. PROJETO DE URBANISMO

O Projeto de Urbanismo desta contratação tem por objetivo definir todos os elementos necessários à execução de obra de intervenção no Espaço Público Urbano do imóvel onde está inserido o edifício da antiga Estação Férrea de Cachoeira Paulista. Considerando-se a peculiaridade do Patrimônio Cultural protegido, sua inserção urbana, os possíveis conflitos de uso em relação à linha férrea operacional e toda legislação pertinente, o Projeto de intervenção Urbana deve integrar e potencializar o uso do edifício e sua integração com a cidade.

O desenvolvimento deste Projeto será realizado de forma gradual, em etapas, objetivando a possibilidade do acompanhamento, avaliações e orientações por parte dos órgãos competentes, no que diz respeito às suas atribuições, e assegurando ao final do produto:

- compatibilidade com o programa de necessidades, legislação e normas vigentes;
- funcionalidade e exequibilidade;
- dimensionamento e padrão de qualidade;
- compatibilidade com os projetos complementares; e
- compatibilidade, em especial, com as diretrizes e indicações para preservação do Sítio.

Neste sentido, o Projeto de Intervenção Urbana, objeto desta contratação, compreende as seguintes etapas:

1.

Identificação e Conhecimento do Objeto de Intervenção;

2.

Diagnóstico;

3.

Proposta de Intervenção, contendo:

- Estudo Preliminar;
- Projeto Básico

3.5.1. Identificação e Conhecimento do Objeto de Intervenção

É objetivo desta etapa identificar e caracterizar a área de projeto quanto aos aspectos relativos ao meio ambiente urbano, às disposições da legislação incidente na área, ao contexto histórico, socioeconômico e cultural e por fim, quanto a sua significação atual e ao longo do tempo.

São atividades componentes desta etapa:

3.5.1.1. Pesquisa Histórica

Esta atividade consiste na sistematização das informações obtidas por meio de pesquisa documental, arquivística, bibliográfica, iconográfica, fotográfica e de fontes orais, sobre a área de projeto e entorno, objetivando o seu perfeito entendimento, devendo para tanto ser considerados os seguintes aspectos:

- a origem e as transformações urbanas da área de projeto, significações e aspectos atuais;
- as relações estabelecidas com as transformações socioeconômico e cultural; e,
- as funções atuais e ao longo do tempo.

Os produtos desta atividade deverão ser apresentados sob a forma de:

I - Relatório - contendo o histórico e análises do espaço urbano protegido;

II - Registro Gráfico e Fotográfico - contendo fotos históricas e atuais e cópias da iconografia encontrada (desenhos, gravura, cartografia).

3.5.1.2. Levantamento Físico (características geométricas do espaço).

Consiste nas atividades de leitura, conhecimento e registro da atual configuração do espaço, representado gráfica e fotograficamente.

Os produtos desta atividade são:

3.5.1.2.1. Levantamento Cadastral - devendo conter:

- a) **Planta de Situação** - representa a área de projeto inserida na malha urbana, em escala de 1:2000;

b) Planta de Locação - representa a área de projeto e seu entorno imediato, em escala de 1:1000. Neste instrumento deverão estar indicados os acessos, posição e orientação das edificações, as edificações representativas do conjunto cultural, destacando aquelas sob proteção individual ou de interesse histórico ou artístico;

c) Plantas Gerais - representam geometricamente a área de projeto, em escala de 1:250, identificando todos os elementos urbanos (limites da área de intervenção, indicações dos tipos de pavimentação, representação e especificação de meio-fio, canteiros, postes, vegetação de médio e pequeno porte, mobiliário urbano e outros elementos existentes na área);

d) Cortes Verticais - representam a área de projeto em planos verticais - transversais e longitudinais – em número necessário ao perfeito entendimento da mesma, em escala de 1:250. Em complementação, devem ser apresentados cortes transversais nas vias e em outros elementos urbanos, quando necessários;

e) Vistas - representam as elevações da área de projeto, dos elementos que a compõem e seus limites, como exemplo faces de quadras circundantes, em escala de 1:250;

f) Detalhes - representam elementos construtivos expressivos da área de projeto, por meio de cortes horizontais, verticais, seções, vistas superiores e frontais, a fim de garantir o perfeito entendimento do objeto, em escala mínima de 1:50;

g) Levantamento Topográfico - representa curvas de nível e perfis da área de projeto, em escala mínima de 1:250. Pode estar sobreposto aos demais elementos urbanos, ou representado separadamente, se houver prejuízo ao entendimento do desenho; e,

h) Outras Representações - representações tridimensionais da área de projeto em forma de croquis, perspectivas geométricas, simulações computadorizadas, simulações de pontos de visada ou mirantes da cidade. Poderão ser solicitadas pelo contratante, quando se fizerem necessárias para o perfeito entendimento da área de projeto.

3.5.1.2.2. Levantamento das Tipologias (características urbanísticas e arquitetônicas)

Este produto consiste no aprofundamento da leitura da área de projeto, consolidando as informações relativas à configuração urbana da área, devendo no mínimo conter:

a) Planta de número de pavimentos;

b) Planta de uso do solo;

c) Planta de grau de caracterização dos imóveis;

d) Levantamento de principais visuais e pontos de destaque;

e) Vistas com marcação das aberturas e dos ritmos predominantes nas edificações e identificação dos revestimentos predominantes; e

f) Análise das vistas dos conjuntos, observando a volumetria das edificações e as relações intervolumétricas entre elas e a predominância das tipologias.

3.5.1.2.3. Documentação Fotográfica

Visa registrar a atual configuração da área de projeto e seu estado de conservação. Os produtos deverão ser apresentados sob a forma de fichas individuais, em formato A4, contendo fotografias, nas dimensões 10 x 15cm, em preto e branco, em cores ou impressões de fotos digitais. Deverão conter ainda a planta esquemática da área com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto; número de ordem e número total das fotos, autor, número da pose e negativo, data, nome e endereço. A documentação deve contemplar:

a) Foto aérea (levantamento aero-fotogramétrico, se existir);

b) Perfil do conjunto urbano (cobrindo as edificações e espaços livres);

c) Panorâmica dos principais espaços públicos;

d) A arquitetura corrente da área; e,

e) Elementos de destaque.

3.5.1.3. Levantamento de Informações de Infraestrutura

Consiste na atividade de registro dos dados referente à infraestrutura urbana, fornecendo subsídios necessários para elaboração de projetos complementares das intervenções em espaços públicos urbanos.

Os produtos desta atividade deverão ser apresentados sob a forma de material gráfico, relatórios e tabelas, contendo informações sobre:

- a) **Sistemas sanitários e de drenagem da área de projeto;**
- b) **Iluminação das vias, espaços públicos e monumentos;**
- c) **Sistema de telefonia pública;**
- d) **Sistema de fornecimento de gás; e**
- e) **Sistema viário e transportes** - este levantamento será alvo de projeto específico de Sistema de Circulação e Transporte, devendo para tanto ser observadas as condições e exigências conforme Projeto Básico específico, fornecido pelo contratante.

3.5.1.4. Levantamento dos Aspectos Legais

Consiste no levantamento e identificação da Legislação Urbanística e de Proteção do Patrimônio Cultural pertinentes à área em estudo, nas três esferas de governo, bem como de outras disposições legais atinentes à realização do Projeto em questão.

O conteúdo desta atividade deverá ser apresentado sob a forma de relatórios e tabelas, contendo informações sobre:

- a) **Legislação Urbanística:** destacando aspectos atinentes à área em questão, sejam elas vigentes, em estudo ou tramitação: Ex.: Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Posturas Urbanas, Estatuto da Cidade;
- b) **Legislação de Proteção do Patrimônio Cultural:** destacando aspectos atinentes à área em questão (leis ou portarias federais, estaduais e municipais);
- c) **Situação Fundiária:** indicando as delimitações do espaço público x solo privado; lotes municipais e suas destinações; servidões de recuo; situação dos vazios urbanos: propriedade e comprometimento com projetos ou destinação.

3.5.1.5. Levantamento dos Aspectos Urbanísticos e Paisagísticos

Os aspectos que devem ser considerados nesta etapa referem-se ao estado de conservação da área de projeto e equipamentos urbanos, condições de uso, apropriação pela comunidade, adequação ao conjunto e, fundamentalmente, interferências ambientais e visuais à perfeita fruição da ambiência do patrimônio cultural urbano.

Deverão ser observados o estado de conservação da área de projeto e do seu equipamento, das vias, elementos urbanos, edificações lindeiras, coretos, quiosques. Deverão ser elaborados estudos específicos para determinar possíveis conflitos de uso da área, sua relação com a ferrovia, com o rio, com o viário, residências e demais edifícios do entorno.

O conteúdo desta atividade deverá ser apresentado sob a forma de relatórios e tabelas, contendo informações sobre:

- a) **Arborização das vias e praças:** caracterização das espécies e estado atual quanto à distribuição, localização e interferência com elementos edificados;
- b) **Aspectos históricos e culturais:** usos, origem e valores a preservar;
- c) **Calçadas:** material utilizado na pavimentação, estado de conservação, desenho como elemento criador de identidade;
- d) **Canteiros: arremates, cercas, muros, grades e outros;**
- e) **Barreiras:** físicas (rios, canais, linhas de trem/metrô) e elementos de transposição (viadutos, pontes, passarelas e passagens subterrâneas);
- f) **Relevo do solo:** declive, taludes, encostas;
- g) **Elementos escultóricos:** estátuas, marcos históricos, fontes e chafarizes.
- h) **Análise da forma de implantação de mobiliário urbano e comunicação visual;**

i) Avaliação do mobiliário quanto à quantidade e adequabilidade - postes, luminárias, bancas, caixas de correio, telefones públicos, torres de transmissão;

j) Levantamento de marcos históricos, paisagísticos ou especiais, característicos da região;

k) Levantamento de características especiais/afetivas da região com vistas a contextualizar urbanisticamente a proposta;

l) Avaliação do sistema de sinalização: placas de trânsito, semáforos, sinalização sonora para deficientes visuais, placas indicativas e informativas, sistemas de fixação, código de cores, tipografia e ícones, sistema horizontal, ergonomia visual, placas no sistema *Braille*;

m) Avaliação das barreiras arquitetônica às pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida.

3.5.1.6. Avaliação da Legislação Existente

Avaliar a legislação existente, urbanística, de proteção do patrimônio cultural e outras, com possíveis implicações ao programa de uso proposto e a atual caracterização do espaço.

Assim, os produtos destas atividades deverão ser apresentados na forma de:

I - Relatórios - Em folha no formato A4, podendo contar com fotos, gráficos, croquis e outros que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do produto;

II - Peças gráficas - Por meio de plantas baixas, elevações, croquis ou gráficos diversos, este recurso complementa e identifica questões das análises, onde poderão estar indicados danos físicos dos elementos urbanos, degradação do meio ambiente, fontes de ruído, interferências visuais e outras formas de poluição, pontos críticos do tráfego, infraestrutura inadequada ou com má conservação, ocupações irregulares e outros;

III - Documentação fotográfica - Em complementação à documentação fotográfica apresentada no levantamento físico, dando enfoque a determinados detalhes. As fotos poderão ser apresentadas no corpo do texto, relacionadas a algum comentário ou análise, ou na forma anteriormente convencionada. De toda forma, faz-se necessário relacionar o número da ficha fotográfica ao aspecto que se quer destacar na análise.

3.5.2. Proposta de Intervenção

Compreende a definição do conjunto de ações necessárias para caracterizar a intervenção, determinando soluções, definindo usos e procedimentos de execução, abordados técnica e conceitualmente.

Para efeito de melhor desenvolvimento das propostas, verificação de hipóteses, permitir o melhor acompanhamento, avaliação e orientação pelos órgãos competentes, viabilizar a discussão com os diversos técnicos e setores envolvidos no processo, a etapa Proposta de Intervenção subdivide-se em duas partes interdependentes, a saber:

1 - Estudo Preliminar;

2 - Projeto Básico.

Considerar, no entanto, para elaboração da proposta, todos os estudos desenvolvidos nas etapas anteriores - Identificação e Conhecimento do Bem - sem os quais, tornam-se inviáveis a concretização da mesma.

3.5.2.1. Estudo Preliminar

Consiste no objetivo da apresentação da Proposta de Intervenção, com indicativos de soluções para os problemas e questões levantadas no diagnóstico e no programa de uso para a área de projeto. Tem também o caráter de consulta prévia.

Os produtos desta parte deverão ser apresentados sob a forma de:

I - Memorial Descritivo - Contendo justificativa do partido adotado, indicativos dos impactos e interferências das alternativas elencadas, quanto ao patrimônio cultural urbano protegido onde está inserida a área de projeto, quanto ao sistema viário e quanto aos usos existentes;

II - Especificações Preliminares de Materiais e Serviços;

III - Estimativas de Custos - Deverão ser apresentadas quando ajustadas com o contratante;

IV - Peças gráficas - Representação gráfica da proposta conceitual, em escala compatível com a perfeita compreensão do partido, por meio de:

- a) **Plantas gerais** - planta de situação e planta geral da área de projeto, contendo a proposta de desenho urbano;
- b) **Cortes e vistas esquemáticos;**
- c) **Perspectivas e outros** - todo e qualquer material necessário ao perfeito entendimento da proposta, quando ajustado com o contratante (ex.: perspectivas, maquete, modelos virtuais).

3.5.2.2. Projeto Básico de Intervenção Urbana

Esta etapa consiste na definição e desenvolvimento da Proposta de Intervenção lançada no Estudo Preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes para o entendimento do objeto, nos seus aspectos conceituais, técnicos, quantitativos e executivos, com vistas à execução.

Os produtos desta parte deverão ser apresentados sob a forma de:

3.5.2.2.1. Memorial Descritivo, compreendendo:

I - Conceituação – consiste na fundamentação conceitual da proposta, onde se explica o que se deseja alcançar com as soluções adotadas. Deve conter as justificativas do partido adotado, contrapondo-o às questões apontadas no diagnóstico relativas às interferências, problemas, impactos e descaracterizações, a que está sujeita a área de Projeto;

II - Proposta Técnica - consiste na apresentação e justificativa técnica dos procedimentos práticos para viabilizar as soluções adotadas;

III - Caderno de Especificações - consiste nas informações técnicas e detalhadas dos materiais previstos que compõe a especificação, seus locais de aplicação e nos procedimentos de execução dos serviços.

3.5.2.2.2. Planilhas Orçamentárias - contendo o orçamento detalhado ou analítico:

3.5.2.2.3. Peças Gráficas

Consistem na representação gráfica da proposta adotada, contendo os dimensionamentos definitivos, especificações e locação dos materiais e serviços necessários, contendo:

- a) **Planta de Situação** - representa a área de Projeto inserida na malha urbana, em escala de 1:2000;
- b) **Planta de Urbanização** - representa geometricamente a área de Projeto, em escala de 1:250, identificando todos os elementos urbanos (os limites da área, indicações dos tipos de pavimentação, representação e especificação de meio fio, canteiros, postes, vegetação de médio e pequeno porte, mobiliário urbano e outros elementos existentes na área);
- c) **Cortes Verticais** - representam a área de Projeto em planos verticais - transversais e longitudinais- em número necessário ao perfeito entendimento da mesma, em escala de 1:250. Em complementação, devem ser apresentados cortes transversais nas vias e em outros elementos urbanos, quando necessários;
- d) **Vistas** - representam vistas da área de Projeto e dos seus limites, como exemplo faces de quadras circundantes, a fim de garantir a perfeita identificação dos elementos urbanos, em escala de 1:250;
- e) **Detalhes** - representam detalhes construtivos de elementos expressivos da área de Projeto, por meio de cortes horizontais, verticais, seções, vistas superiores e frontais, a fim de garantir o perfeito entendimento do objeto, em escala mínima de 1:50;
- f) **Perspectivas** - todo e qualquer material necessário ao perfeito entendimento da proposta, quando ajustado com o contratante (ex.: perspectivas, maquete, modelos virtuais);
- g) **Dada a complexidade do Projeto de Intervenção em Espaços Públicos**, vários são os projetos complementares que o compõem. Seus elementos deverão estar indicados na planta de urbanização e demais desenhos, de maneira clara, para que se possa avaliar as possíveis interferências sobre o patrimônio urbano protegido.

Os projetos complementares são:

- Arquitetura;
- Pavimentação;
- Mobiliário Urbano;
- Luminotécnico;
- Programação Visual;
- Paisagismo;
- Infraestrutura: drenagem, iluminação pública, esgotamento sanitário;
- Sistema Viário;
- Sinalização horizontal, vertical e semafórica; e
- Outros.

Os projetos complementares da Intervenção Urbana serão alvos de condições específicas, observadas as exigências das concessionárias de serviços públicos e demais exigências legais incidentes. Serão objetos de análise e acompanhamento pela Contratante, nos aspectos atinentes à preservação do edifício da antiga Estação Férrea de Cachoeira Paulista e sua inserção urbana.

3.6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROJETOS, LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICO, PROSPECÇÕES E LAUDOS)

As etapas dos Projetos de Intervenção em Patrimônio Edificado, bem como de urbanismo e projetos complementares, apresentam quatro tipos de produtos, a saber:

- Textos, na forma de relatórios, memoriais, especificações e outros;
- Documentação fotográfica;
- Documentação Iconográfica;
- Representações gráficas.

3.6.1. Textos

Deverão ser apresentados em papel no formato A4 (210 x 297)mm, encadernados, com folha de rosto contendo:

- a) Identificação do projeto/intervenção;
- b) Identificação da etapa do projeto;
- c) Local e endereço da intervenção;
- d) Nome do autor / equipe do projeto;
- e) Assinatura dos autores; e,
- f) Data da elaboração do projeto.

3.6.2. Documentação Fotográfica

As fotografias deverão ser apresentadas em fichas individuais, em papel no formato A4, preferencialmente nas dimensões 10cm x 15cm, em preto e branco, em cores ou impressões de fotos digitais, com os comentários julgados pertinentes. Deverão conter ainda:

- a) planta esquemática com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto;
- b) número de ordem e número total das fotos;

- c) autor da foto;
- d) número da pose e negativo (ou identificação digital);
- e) data, nome e local da foto; e,
- f) fontes, em caso de reprodução.

Outras fotografias poderão estar contidas no corpo dos textos, relacionadas a algum comentário ou análise.

3.6.3. Documentação Iconográfica

Pela diversidade de sua natureza, poderá ser apresentada de diferentes maneiras: reproduções digitais incorporadas ao corpo do texto; reproduções fotográficas, xerográficas e heliográficas, dispostas em anexos, ou outras.

Em qualquer forma de apresentação, deverá ser identificada a fonte, a data do documento iconográfico, quando possível e comentários julgados pertinentes.

3.6.4. Representações Gráficas

Os desenhos serão elaborados observando as disposições nas etapas dos projetos, inclusive as escalas especificadas e os seguintes requisitos:

3.6.4.1. Especificações e formato:

Os Projetos poderão ser apresentados em papel vegetal ou sulfite, de acordo com o processo de reprodução, preferencialmente, em folhas de mesmas dimensões, nos seguintes formatos:

A4 = 210 x 297mm
A3 = 297 x 420mm
A2 = 420 x 594mm
A1 = 594 x 841mm
A0 = 841 x 1189mm

Na impossibilidade de utilização destes formatos, quando o A1 for insuficiente, poderá ser utilizado formato A0 ou A1 alongado.

3.6.4.2. Padronização gráfica:

3.6.4.2.1. Carimbo:

Todas as pranchas serão identificadas por meio de carimbos, no canto inferior direito, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do projeto/intervenção;
- b) Local e endereço da intervenção;
- c) Nomes e Assinaturas do autor / equipe do projeto;
- d) Número dos registros profissionais dos autores;
- e) Data da elaboração do projeto;
- f) Identificação da etapa do projeto;
- g) Número da ordem e total dos desenhos;
- h) Escalas utilizadas;
- i) Título da folha;
- j) Nome do contratante/proprietário; e
- k) Número da revisão.

3.6.4.2.2. Normatização, escalas e convenções:

Os desenhos poderão ser produzidos por meio digitais, a lápis ou nanquim, observando sempre que possível a seguinte normalização:

- a) Estudos preliminares – lápis, caneta hidrográfica, tinta nanquim ou meio digital (CAD, Corel, outros);
- b) Levantamento cadastral, diagnóstico, projetos básico – meio digital;
- c) Todas convenções deverão estar claramente indicadas nas pranchas; e,
- d) Todos os desenhos deverão estar cotados, com indicação das escalas numérica e gráfica.

3.6.4.2.3. Codificação dos desenhos

De acordo com as orientações do contratante.

3.6.5. Número de cópias

Três cópias impressas são necessárias: a do Contratante, a da Prefeitura Municipal e a do CONDEPHAAT. Eventualmente poderão ser necessárias mais cópias para a aprovação do projeto em demais órgãos públicos. Será obrigatória a entrega de arquivo digital, mesmo nos casos de desenho manual este deverá ser transformado em imagem digital com resolução adequada para impressão em 300 pixel/polegada. Os desenhos em Autocad deverão ser entregues em arquivo .dwg e .pdf (pranchas).

3.7. PROGRAMA DE NECESSIDADES

O projeto de intervenção deverá valorizar as especificidades da antiga estação férrea, tanto em relação ao transporte de carga como de passageiros, e ainda seu acesso e fruição pública com acessos a partir da fachada voltada para a cidade e a fachada voltada para o rio Paraíba Sul.

Além do programa de necessidades (áreas e usos) relativo a reforma do edifício será elaborado um programa de intervenções relativo ao entorno do edifício, como espaços de lazer e estar, acesso e estacionamento de veículos, arborização e jardins, etc.

O programa de necessidades deverá ter como referência o quadro de áreas internas e usos abaixo apresentada, o qual poderá sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do projeto:

Quadro de áreas internas e usos		
Ambiente	Uso	Área (m²)
Pav. Térreo - Torre Sul	Funções administrativas	106,01
Pav. Térreo - Salão 01	Sanitários	61,52
Pav. Térreo - Salão 01	Espaço para o Museu	627,03
Pav. Térreo - Salão 01	Espaço para o Café/lanchonete	73,38
Pav. Térreo - Torre Central	Funções administrativas	76,31

Pav. Térreo - Torre Central	Hal de eventos	84,65
Pav. Térreo - Salão 02	Espaço para auditório	285,63
Pav. Térreo - Salão 02	Espaço educacional	375,68
Pav. Térreo - Salão 02	Sanitários	61,52
Pav. Térreo - Torre Norte	Funções administrativas	106,01
1º Pav. - Torre Sul	Funções administrativas	106,01
1º Pav. - Torre Central	Funções administrativas	76,31
1º Pav. - Torre Norte	Funções administrativas	106,01
2º Pav. - Torre Central	Funções administrativas	76,31
Sub-total (área úteis)		2.222,38

3.8. DIRETRIZES DE PROJETO

3.8.1. O partido arquitetônico deverá atender ao programa de necessidades (Urbanístico e Arquitetônico) apresentado preliminarmente neste Termo de Referência, bem como os usos e áreas definidos na fase de concepção do projeto e de discussão com os atores envolvidos.

3.8.2. No desenvolvimento do Projeto de Intervenção será indispensável a consulta às legislações municipal, estadual e federal, além das demais normas técnicas vigentes. Para os efeitos do presente Termo de Referência, devem ser preferidas e adotadas as hipóteses normativas mais exigentes. Nesses mesmos termos, deve ser considerada, sobretudo, a legislação ambiental e relativa ao tombamento do patrimônio histórico.

3.8.3. É imperioso, para além da questão do tombamento e valoração do bem tombado, que a concepção geral do projeto, em termos de racionalidade e de economia, proponha espaços e articulações que se caracterizem pela versatilidade e pela flexibilidade, isto é, possibilitem mudanças, adaptações, recomposições, rearranjos, rearticulações, ampliações ao longo do tempo.

3.8.4. Na concepção do projeto, devem ser adotadas especificações e procedimentos cujas soluções resultantes privilegiem:

- A construtibilidade – conjunto de soluções que facilitem o sequenciamento e a articulação dos subsistemas do edifício no âmbito das operações construtivas;
- O desempenho tecnológico dos componentes e elementos do edifício no que se refere a requisitos de exigências do usuário, notadamente com relação a aspectos de segurança estrutural e estanqueidade, segurança ao fogo, habitabilidade – conforto térmico e acústico, ergonomia, dentre outros;
- Desempenho tecnológico quanto à durabilidade de materiais componentes e elementos do edifício, bem como funcionamento dos sistemas de instalações prediais e de utilidades para fins de operação e ciclos mais longos de manutenção (conservação e reposição);

3.8.5. Na concepção do projeto, devem ser adotadas soluções visando a **economia** na realização da obra e na manutenção do edifício e seu entorno, como:

- Custos equilibrados e compatíveis com os praticados no mercado da construção civil, em obras de igual envergadura e semelhantes funções, considerando-se como diretriz para a definição econômica dos materiais, componentes e sistema construtivo o conceito de baixo custo anual de operação e manutenção do edifício;
- Elementos, componentes construtivos e materiais de construção com propriedades econômicas, ou seja, com características de durabilidade e de desempenho nas condições normais de uso ao longo do tempo.

3.8.6. Na concepção do projeto, devem ser adotadas soluções visando o uso eficiente da energia:

a) Iluminação

- Iluminação natural controlada como solução preferencial;
- Sistema de iluminação artificial de baixo consumo energético utilizando componentes de longa vida útil (ciclo longo de manutenção) considerando a utilização de acionadores por sensor de presença, de gatilho rápido, em áreas de uso esporádico ou intermitente.

b) Habitabilidade

- Ventilação natural controlada como solução preferencial;
- Utilização de condicionamento forçado de ar estritamente em ambientes cuja resolução através de sistemas naturais esteja impossibilitada ou em situações onde os requisitos funcionais (museu com necessidade de climatização, auditório, etc.) indiquem essa necessidade.

c) Equipamentos

- Especificação de equipamentos com critério de melhor eficiência no consumo energético, especialmente para transporte vertical.

3.8.7. Soluções visando o uso eficiente da água:

- Captação, armazenamento e tratamento primário de águas pluviais para reutilização no abastecimento de vasos sanitários, na irrigação de jardins, limpeza, refrigeração, sistema de combate a incêndio e demais usos permitidos para água não potável;
- Utilização de bacias sanitárias com caixas acopladas, de baixo consumo, e válvulas especiais com fluxo opcional por descarga, ou de sistemas a vácuo;
- Utilização de torneiras com acionamento por pressão em todas as aplicações possíveis.

3.8.8. Soluções visando o uso de materiais certificados e renováveis:

- Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e reciclável;
- Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente nem estejam baseados em condições indignas para os trabalhadores.

3.8.9. Preservação do meio-ambiente:

- Implementação de espaços e sistemas visando o menor impacto ambiental.

3.8.10. Acessibilidade:

- Os edifícios e seus ambientes, como também as áreas externas, devem possibilitar acessibilidade irrestrita a todos os usuários permanentes ou transitórios, alunos, professores ou funcionários, sobretudo às pessoas com deficiência, idosos, obesos, gestantes, entre outras pessoas com mobilidade reduzida;
- Atendimento à legislação e às normas técnicas vigentes, dentro dos melhores princípios da ergonomia e do desenho universal, principalmente quanto aos revestimentos e acabamentos em geral (sobretudo dos pisos); sanitários; banheiros; vestiários; bebedouros; soleiras; peitoris; corrimãos; bancadas; corredores; passarelas; escadas; elevadores; rampas.

3.8.11. Sustentabilidade:

- Os materiais e/ou equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- As soluções de projeto devem se atentar também à diretrizes de sustentabilidade do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, em específico os Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Públicos (RTQ-C);
- As soluções de projeto e a proposta construtiva deve se atentar a sustentabilidade na especificação e definição de materiais e métodos construtivo, tendo por diretriz a Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- O projeto deve ainda se atentar às diretrizes apontadas no art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial: a mitigação por condicionantes e compensação ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; e a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela futura obra de restauro; e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.9. RESPONSABILIDADES DO PROJETO

Deverão ser elaborados o Levantamento e Diagnóstico, Estudos Preliminares, Projeto Básico, com todos os elementos técnicos e no nível de detalhamento referente à respectiva Etapa atendendo à clareza e correção quanto à compreensão das propostas de arquitetura e contemplando as interferências com o projeto estrutural e de instalações do edifício, contendo todas as informações do projeto conforme relaciona a seguir.

3.9.1. A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento dos levantamentos e diagnósticos (laudos e prospecções), Estudos Preliminares, Projetos Básicos a partir da consideração: dos projetos existentes e dos levantamentos realizados no local da obra.

3.9.2. A CONTRATADA será responsável pela compatibilização e adequação dos projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, incluindo a verificação “in loco” das edificações já concluídas bem como outros sistemas construtivos e de instalações, visando sanar todas as interferências e viabilizar a instalação de sistemas, incluindo o sistema de proteção e combate a incêndio.

3.10. REFERÊNCIAS TÉCNICAS, NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

O desenvolvimento dos projetos deverá ser baseado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo, das Cartas Patrimoniais e do Manual *de elaboração de projetos de preservação do patrimônio cultural* (Cadernos Técnicos do Programa Monumenta).

Nota: as especificações e recomendações dos documentos supracitados, embora sejam de aplicação compulsória, não excluem o emprego de outras normas e documentos técnicos de entidades consagradas, em caráter complementar, mediante a aprovação da Contratante.

O projeto deverá atender as leis, decretos, resoluções, normas, instruções técnicas e outros dispositivos estabelecidos na legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal. A seguinte lista é apenas indicativa dos dispositivos diretamente concernentes ao Objeto do presente Termo de Referência, pois são presumidos, por parte dos proponentes, o perfeito conhecimento e a obediência à legislação em geral.

3.10.1. Legislação Federal

- a) Todos os Projetos deverão ser elaborados em obediência às diretrizes gerais da Lei nº. 14.133/2021;
- b) Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e suas revisões – Institui o Novo Código Florestal;
- c) Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, novo código florestal;

d) Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008;

e) Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; Decreto nº 6.949, de 2009 – que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 13.146, de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.10.2. Legislação Estadual

Leis estaduais de SP mais relevantes para os objetivos técnicos iniciais deste Termo de Referência:

a) Lei Nº 898, de 1º de novembro de 1975 (já alterada pela Lei Estadual nº 3.746/83) – Disciplina o uso do solo para a proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse da Região Metropolitana da Grande São Paulo, em cumprimento ao disposto nos Incisos II e III do art. 2º e Inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar 94, de 29 de maio de 1974;

b) Lei Nº 1.172, de 17 de novembro de 1976 – Delimita as áreas de proteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de água, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 898, de 18 de dezembro de 1975 e estabelece normas de restrição de uso do solo em tais áreas e dá providências correlatas;

c) Lei Nº 11.216, de 22 de julho de 2002 – Altera a lei Nº 1.172 de 17 de novembro de 1976, que delimita as áreas de proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água de interesse da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

d) Lei 12.526, de 02 de janeiro de 2007, que estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais.

3.10.3. Legislação Municipal

Na etapa de Identificação e Diagnóstico, preliminar as etapas de projeto de intervenção, a empresa contratada deverá levantar toda legislação municipal incidente sobre o projeto em curso.

3.10.4. Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras

As seguintes normas são relevantes para os objetivos técnicos iniciais deste Termo de Referência, pois poderão representar um forte condicionante para a concepção do partido geral (corredores, escadas, rampas, elevadores, sanitários, etc.):

a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e Federais;

b) Normas da ABNT e do INMETRO (pertinentes a cada assunto);

c) ABNT NBR – 9050 (e atualizações) – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano;

d) ABNT NBR – 6492/1994, 10067/1995, 13531/1995 e 13532/1995 – Apresentação de desenhos técnicos;

e) NR 24 – Das Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;

f) IN Nº01 de 19 de janeiro de 2010 (e atualizações) – critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

g) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;

h) ABNT NBR NM 313/2007 (e atualizações) – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

i) NBR 14718/2008 (e atualizações) – Guarda-corpos para edificação.

Deverão ser pesquisadas e analisadas demais legislações vigentes incidentes sobre o bem tombado e sobre bem próximo a linha férrea operacional, como o caso em tela.

3.11. VISITA TÉCNICA

Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias para a execução dos serviços no edifício da antiga Estação Ferroviária de Cachoeira Paulista. Nessa visita os projetistas e especialistas designados pela empresa deverão observar as condições dos locais onde se desenvolverão os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, podendo acessar os documentos técnicos a serem disponibilizados para o desenvolvimento dos projetos contratados.

3.12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

A qualidade e aceitação dos serviços serão aferidas mediante a verificação da qualidade técnica do trabalho realizado, da adequação aos objetivos da Contratada do atendimento das normas de elaboração de projetos.

Simultaneamente, para avaliação do desempenho e avanço dos serviços, será utilizada como metodologia a conformidade da execução das etapas a serem desenvolvidas, comparativamente com o cronograma estabelecido contratualmente.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. **Característica do serviço-** A natureza do serviço a ser contratado se enquadra na categoria de serviços especiais de engenharia, constitui-se prestação de serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.2. **Objeto:** esta contratação tem por objeto os **serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR e PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat** (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, **necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo.**

4.1.3. **Regime de execução:** esta contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

Sustentabilidade

4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Condição para assinatura do Contrato:

4.3. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou o Conselho Regional de Engenharia, com as devida taxa recolhida.

4.4. A apresentação da ART ou RRT é condição essencial e deve ser realizada na data da assinatura do CONTRATO dos serviços que constituem objeto do presente Termo de Referência.

Proposta de Preços Detalhada:

4.5. A Proposta de Preço, conforme modelo anexo, deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para abertura da sessão pública.

II - Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

III - Apresentar preço global por todos os serviços solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos serviços, projetos ou grupos de projetos complementares agrupados conforme modelo e observações constantes no Anexo III. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, Real (R\$), em algarismo e por extenso.

IV - Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da licitante, prevalecerão:

- a) entre o preço global das planilhas Orçamentária Sintética, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
- b) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

V - Os preços acima referidos devem ser completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART (ou RRT) e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.

VI - Todo e qualquer serviço complementar, visando à entrega dos projetos em perfeitas condições de encaminhamento ao procedimento de licitação para construção, **deverão ser previstos e executados pelo Contratado,** sempre de acordo com a legislação municipal, estadual e federal e normas da ABNT, referências das Cartas Patrimoniais e tombamento do bem pelo Condephaat, instruções do Corpo de Bombeiros e outras Normas necessárias à concepção dos projetos.

VII - Declaração da licitante de que o prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da entrega da proposta. Decorrido este prazo, não ocorrendo convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da sua proposta.

IX - Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução definido neste edital. O prazo total para a conclusão dos serviços não poderá ser superior a **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do contrato, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação. O prazo máximo para os Laudos, Estudo Preliminar, Projeto Básico (incluindo os Projetos Legais), Projetos Complementares e de Urbanismo, está definido no Anexo II–Cronograma Físico-Financeiro, contados consecutivamente a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

a) Do Cronograma Físico-Financeiro deverá constar, em cada mês:

1.

O valor total do mês, monetário e percentual, que é o somatório das etapas;

2.

O valor global do mês, que é o valor total do mês;

3.

O valor acumulado até o mês, monetário e percentual.

b) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

X - Deverá constar na proposta de preço o nome completo da Empresa, seu endereço, o nome do Banco, da Agência, Conta Corrente, o número do CNPJ e a assinatura do responsável (em concordância com os dados informados na habilitação).

XI - A Proposta deverá conter Orçamento Detalhado, conforme descrito anexo, que deverá discriminar todos os projetos e serviços a serem executados, contendo os preços unitários de todos os itens, preço total e preço global final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, conforme sugerido em anexo, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
- b) Apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

4.5.1. A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base no Edital e seus anexos, utilizando como ponto de partida o modelo do anexo – Proposta de Preço, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos projetos, a licitante vencedora não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

- a) As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.
- b) O preço global máximo admitido pela contratante é o previamente estimado pela Administração, não se admitindo proposta com preço global superior ao preço global máximo.

4.5.1.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

4.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Subcontratação

4.7. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%, nas seguintes condições:

4.7.1. É vedada a sub-rogação completa do objeto;

4.7.2. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como:

- a) Desenvolvimento dos projetos de Arquitetura e Projetos de Urbanismo.

4.8. A subcontratação tem como foco a contratação de eventuais consultores e para o desenvolvimento dos Projetos Complementares.

4.9. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10. Mesmo nos casos de subcontratação parcial do objeto, permanecem válidas todas as exigências legais prerrogativas e regras exigidas pela Contratante, sem alteração das condições comerciais e sem perda na qualidade e exigências da prestação dos serviços.

4.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.12. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta contratação.

Garantia da contratação

4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme regras previstas no contrato.

4.13.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.13.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Transição Contratual

4.14.1. TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS: A CONTRATADA, deverá declarar ser a autora dos projetos a serem apresentados em decorrência da contratação objeto deste estudo e deverá ceder e transferir seus direitos patrimoniais de autora à contratante, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação de acordo com o Artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, conferindo anuência/autorização para produção, manifestações, aplicações, modificações, adaptações e extensões que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos e atendimento dos interesses da contratante.

4.14.2. É proibido à Contratada a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de multa sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.14.3. Os projetos, levantamentos, dados, pesquisas, relatórios, ou documentos elaborados ou copiados pela contratada em decorrência da execução do objeto, serão de propriedade exclusiva da contratante, ficando assegurado à contratada o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

Vistoria

4.15. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações da Estação Ferroviária de Cachoeira Paulista, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o envio de mensagem para os e-mails **apoiosp@gestao.gov.br** e **spusp@gestao.gov.br**.

4.16. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.16.1. A vistoria será realizada de forma individual (empresa por empresa) e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data pretendida, através do endereço eletrônico: **apoiosp@gestao.gov.br** (SEAA - Seção de Assuntos Administrativos) com cópia para o endereço eletrônico: **spusp@gestao.gov.br** (Gabinete-SPU-SP). Será acompanhada por um servidor habilitado pela CONTRATANTE, no local do projeto, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 15:00 horas.

4.16.2. A orientação quanto aos dias e horários disponíveis serão orientados pela equipe de licitação conforme e-mail mencionado anteriormente.

4.16.3. A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado de nível superior e com registro no CREA ou CAU.

4.16.4. Ao comparecer ao local da visita, o profissional designado deverá apresentar:

4.16.4.1. Cédula de identidade profissional emitida pelo CREA (ou CAU) ou documento oficial de identidade e prova da qualificação exigida;

4.16.4.2. Credencial da empresa para que o atestado seja fornecido em nome dela. Essa credencial será exigida apenas nesse momento, sendo então fornecido o Atestado de Vistoria;

4.16.4.3. Deverá ser formalmente designado pela proponente, mediante documento escrito em papel timbrado da empresa que deverá ser apresentado à CONTRATANTE por ocasião da visita.

4.16.5. Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar o mesmo documento especificado nos itens anteriores.

4.16.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes LICITANTES.

4.16.7. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria, munido de bota e capacete.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.18. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.19. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O serviço deverá ser iniciado em 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

5.1.1.1. Antes do início da prestação será realizada reunião entre todos os integrantes da equipe contratada e os técnicos da SPU-SP.

5.1.2. PRAZOS DO CONTRATO:

5.1.2.1. Prazo de Execução: **12 (doze) meses** para entrega dos projetos, contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, já contemplados os prazos de análise da Contratante e aprovação dos projetos pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo).

5.1.2.2. Prazo de Vigência: **O prazo de vigência da contratação é de 14 (catorze) meses** contados da data da publicação no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Estação Férrea de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Marginal ao Rio Paraíba, ramal de São Paulo, KM 265+490, Bairro da Estação, Cachoeira Paulista/SP. O edifício da antiga estação esta localizada entre os quilômetros 264 e 265 da linha férrea operacional que corta os municípios do Vale do Ribeira.

5.1.4. DO CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico de execução e o cronograma físico-financeiro encontram-se no Anexo II deste Termo de Referência.

5.1.5. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcelas, conforme a prestação dos serviços/etapas do Cronograma Físico-Financeiro, segundo os percentuais calculados sobre o valor do contrato, vedada a antecipação de pagamento à contratada.

5.1.6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: O item remunera o fornecimento de projeto, contendo todas as informações e detalhes para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante, concessão dos direitos patrimoniais referentes ao projeto para a Contratante e aprovações legais nos órgãos competentes. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas em formato A0 ou conforme a necessidade do projeto; relatórios; especificações técnicas; memoriais descritivos; listas de quantitativos e memórias de cálculo. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software “CAD” e apresentados da seguinte forma:

- Apresentações parciais na forma de Projetos Básicos, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante;
- A entrega do Projeto Básico, devidamente aprovado pela Contratante, deverá
- ser constituída por: uma cópia plotada em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico em meio editável e a respectiva versão com extensão “pdf” e “dwf” (CDRom).
- Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais, lista de quantitativos e as memórias de cálculo deverão ser desenvolvidos por meio dos softwares Word e/ou Excel e apresentados da seguinte forma:
 - Uma cópia completa no formato A4 em papel sulfite, encadernadas;

- Arquivos eletrônicos com extensão “doc” e/ou “xls” (CD Rom).

5.1.6.1. A medição será efetuada por disciplina apresentada (Arquitetura, Estrutura, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Mecânicas, Urbanismo, etc.).

- **Documento Consistente:** Aquele que não apresenta erros de concepção de projetos e esteja suficientemente claro e compatibilizado com o restante das disciplinas de forma a permitir sua análise completa. Poderão ser medidos em 20% (vinte por cento). Havendo ressalvas na documentação entregue, será liberado até 50% do valor previsto do item.
- **Documento Analisado:** Não se verificando mais erros ou pendências, o documento poderá ser medido em mais 70% (setenta por cento) caso ainda necessite de aprovação legal, ou 80% (oitenta por cento) caso não haja necessidade de aprovação legal, após sua emissão de forma definitiva pela Contratada, na revisão Ø (zero), em papel sulfite, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos da Contratada e apresentado com sua respectiva ficha cadastral e a apresentação das respectivas ART's e RRT's. Este documento poderá ser então oficialmente aprovado pela Contratante, mediante assinatura do(s) representante(s) legal (ais) da área de projetos da Contratante. Havendo ressalvas na documentação analisada, será liberado até 50% do valor previsto do item.
- Os documentos serão integralmente medidos, 100% (cem por cento), após aprovação legal, entrega final de todos os documentos assinados e entrega de todos os CD-ROM com os arquivos digitais correspondentes e sem ressalvas.
- Todos os preços incluem a remuneração de mão de obra inclusive profissionais especializados instalações, equipamentos, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços e BDI da empresa.
- Todos os serviços gráficos, bem como quaisquer outros relatórios e os serviços de entrega e recolhimento dos mesmos estarão incluídos nos preços propostos.
- Os prazos descritivos para a elaboração das Etapas de Serviços e Análises por parte da Contratada estão discriminados no Cronograma (Anexo II).
- A tabela constante no Anexo II (42570793) define os pesos em porcentagem para cada subitem dos projetos entregues em cada fase e serão utilizadas para determinar o respectivo valor de cada subitem em cada medição, conforme o material entregue e aprovado.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, sistemas de base de dados, componentes e demais elementos necessários às etapas dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Os materiais, equipamentos, softwares, sistemas de bases de dados, componentes e demais elementos, deverão ser disponibilizados em quantidades e qualidade compatíveis com a execução das etapas do serviço detalhadas no item 3 deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. O Anexo I traz a planta com ortofoto do local onde se encontra Estação de Cachoeira Paulista.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. A CONTRATADA, deverá declarar ser a autora dos projetos a serem apresentados em decorrência da contratação objeto deste estudo e deverá ceder e transferir seus direitos patrimoniais de autora à contratante, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação de acordo com o Artigo 93 da Lei nº 14.133/2021 conferindo anuência/autorização para produção, manifestações, aplicações, modificações, adaptações e extensões que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos e atendimento dos interesses da contratante.

5.6. Os projetos, levantamentos, dados, pesquisas, relatórios, ou documentos elaborados ou copiados pela contratada em decorrência da execução do objeto, serão de propriedade exclusiva da contratante, ficando assegurado à contratada o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

5.7. Não será admitido o projeto pela contratante sem que o mesmo seja aprovado no Condephaat (tombado conforme Resolução 12 de 18/04/1982, publicada no DOE de 23 de abril de 1982, página 26) e demais órgão necessários.

5.8. A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo, inclusive, ser exigida a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização do contrato poderá realizar outras retinas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de apresentar os relatórios e/ou outros documentos nos moldes e prazos definidos pela Administração;

7.1.1.4. deixar de atender os prazos do cronograma de execução.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante no Anexo IV e os critérios estabelecidos no item 5.1.6 deste documento.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Do Julgamento da Proposta Técnica e Preço

8.4. Para o julgamento da proposta mais vantajosa à contratação pública **deverá ser apresentada uma proposta técnica e uma proposta de preço.**

8.4.1. A **Proposta técnica** deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para abertura da sessão pública.

8.4.2. A proposta técnica deverá conter:

8.4.2.1. **Descrição da Metodologia de Trabalho.** A Licitante deverá entregar documento demonstrando sua metodologia de trabalho e suas estratégias para atendimento aos prazos solicitados. Será pontuado e compreenderá, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos, para fins de julgamento da qualidade técnica da proposta:

- **Métodos.** Deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo, no mínimo: o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos, tais como: visita ao terreno, reuniões de integração com os diversos projetistas, reuniões com a fiscalização do contrato, providências para aprovação dos projetos; cronograma físico descritivo da execução do contrato, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro sugerido no presente edital.
- **Organização.** Deverá incluir no mínimo apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica a que se refere este Termo de Referência, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades.
- **Recursos técnicos e materiais.** Deverá incluir, no mínimo: descrição dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, incluindo os softwares que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, e sistemas e bases de dados para elaboração de orçamentos, bem como os equipamentos de informática e os recursos de comunicação.

8.4.2.2. **Indicação Nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica**, conforme modelo (Anexo V) no presente Termo de Referência, assinado por todos os responsáveis técnicos por cada área, declarando que

têm ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).

8.4.2.1.1. Os integrantes da Equipe Técnica deverão obrigatoriamente ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

8.4.2.1.2. Um mesmo profissional poderá acumular responsabilidade técnica em mais de uma área, não podendo, contudo, participar da equipe técnica de mais de uma licitante.

8.4.2.1.3. Deverá ser apresentada documento com indicação Nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, conforme modelo no Anexo V do presente Termo de Referência, assinado e com firma reconhecida em cartório por todos os responsáveis técnicos por cada área, declarando que têm ciência do integral do conteúdo deste Termo de Referência, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).

8.4.2.1.4. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Contratante (Superintendência do Patrimônio da União), durante a execução do contrato, e será o responsável pela integração e compatibilização de todas as disciplinas de todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, do diagnóstico inicial ao projeto básico. O Coordenador deverá ser arquiteta (o) ou engenheira (o) civil profissionalmente habilitado para o exercício da função, que atenda o item 8.33 de comprovação da capacidade técnico-profissional, e que será o responsável pelo projeto arquitetônico de reforma e restauro do edifício da antiga Estação de Cachoeira Paulista. A experiência profissional deverá ser comprovada através de CAT em Coordenação de Projetos similares ao objeto da licitação.

8.4.2.1.5. As áreas com responsáveis técnicos deverão seguir a lista de disciplinas contidas no presente edital, a saber: Arquitetura e restauro; instalações elétrica; fundações e estruturas; instalações mecânicas; hidráulicas; urbanismo.

8.4.2.1.6. O Coordenador será o profissional que responderá por todos os trabalhos relativos à execução do projeto e demais serviços previstos neste edital.

8.4.3. Tabela de pontuação técnica

Item	Tipo de Projeto	Parâmetro de pontuação do item	Pontuação* correspondente	Pontuação Mínima exigida	Pontuação Máxima admitida
1	Projetos de Arquitetura e Urbanismo	Serão considerados a elaboração de projetos básicos e/ou executivos de arquitetura de conjuntos arquitetônicos para edificações com no mínimo 1.000,00 m² de área num mesmo conjunto arquitetônico, para edifício de uso institucional, de serviços ou para trabalho, públicos ou privados, compreendendo urbanismo, arquitetura, projetos legais e a coordenação de projetos complementares. Observação: Não serão considerados projetos para qualquer outra finalidade que não seja a descrita acima.	7,5	15	30
2	Projetos de restauro ou conservação de edifício tombado /valorado por órgãos patrimoniais	Serão considerados projetos básicos e/ou executivos de restauro/conservação de edifícios com no mínimo 400 m² de área num mesmo conjunto arquitetônico, para edifício de uso institucional, de serviços ou para trabalho, públicos ou privados, compreendendo projeto arquitetônico de restauro, bem como aprovação no respectivo órgão de tombamento.	10	20	40
3	Projetos de Fundações e Estruturas	Serão considerados os projetos básicos e/ou executivos de fundações e estruturas para construção de conjuntos arquitetônicos de uso institucional, de serviços ou para trabalho, públicos ou privados, com no mínimo 1.000,00 m² de área num mesmo conjunto arquitetônico.	5	10	20

4	Projetos de Instalações Elétricas	Serão considerados os projetos de instalações elétricas em conjuntos arquitetônicos com subestação transformadora de energia elétrica para qualquer finalidade, com no mínimo 100 KVA de potência demandada na subestação projetada.	5	5	10
	Total			50**	100

* O projeto de um mesmo conjunto arquitetônico/edifício receberá apenas uma pontuação para o tipo de projeto correspondente, mesmo que sua área ou parâmetro seja duas vezes maior ou mais do que o exigido.

** Pontuação mínima exigida correspondente a 50% da pontuação total máxima.

Requisitos para pontuação:

8.4.4.1. Não será admitido somatório de atestados apresentados pela licitante como forma de alcançar a capacidade técnico-operacional exigida.

8.4.4.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos atestados, Descrição da Metodologia de Trabalho ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais.

8.4.4.3. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.4.4. A Classificação Técnica das empresas licitantes obedecerá aos seguintes procedimentos: Considerando-se a comprovação de sua execução plena, através de Atestados emitidos pelos clientes e averbados pelo CREA/CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), será processada a validação dos projetos de acordo com critérios especificados anteriormente e atribuídos pontos constante na tabela acima.

8.4.4.5. A empresa que não atingir a pontuação mínima exigida por item, conforme exposto na tabela acima, será desclassificada, bem como a empresa que não atingir 50 pontos (50% da pontuação máxima) para a Nota de Capacitação Técnica.

8.4.4.6. A proposta de preço deverá ser redigida conforme parâmetros definidos no edital.

8.4.5. Metodologia para classificação dos licitantes:

8.4.5.1. Será atribuída uma Nota de Preço (NP) para cada licitante calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP: Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1: Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado

8.4.5.1.1. O valor numérico acima referido será calculado com três casas decimais desprezando-se a fração remanescente.

8.4.5.2. Apurado o somatório de pontos para cada uma das licitantes classificadas para o julgamento da proposta técnica, serão atribuídas notas de capacidade técnicas (NCT) para as mesmas obedecendo-se os seguintes procedimentos: NCT = somatório dos pontos da licitante em todos os itens.

8.4.5.3. Será atribuído o valor 10 (dez) na Nota de Metodologia de Trabalho (NMT) para a licitante que apresentar a Metodologia de Trabalho, conforme descrito no respectivo item e com todas as informações para a plena compreensão da proposta de trabalho. Será atribuído o valor 0 (zero) na nota de Metodologia de Trabalho para a licitante que não apresentar a Metodologia de Trabalho ou a apresentar de maneira incompleta.

8.4.5.4. A Nota Técnica (NT) da proposta será obtida dividindo-se por DEZ o resultado da soma da Nota de Capacitação Técnica (NCT), multiplicado pelo coeficiente 0,9, com a Nota da Metodologia de Trabalho (NMT), obtidos a cada quesito de avaliação:

$$NT = NCT \times 0,9 + NMT/10$$

Onde: NCT = Nota de Capacitação Técnica. NMT = Nota de Metodologia de Trabalho.

8.4.6. Da Nota Final de Técnica e Preço

8.4.6.1. Apuradas as Notas de Preço (NP) e Notas Técnicas (NT), a Comissão passará ao julgamento das Notas Finais, para efeitos de classificação das propostas.

8.4.6.2. Considerando que se trata de um serviço predominantemente intelectual, cujo resultado implicará diretamente no valor global da contratação da futura obra para reforma e restauro do edifício da antiga estação de Cachoeira Paulista e as adequações do entorno; considerando que o valor do projeto corresponde a apenas cerca de 4 a 10% do valor da obra e que um projeto bem elaborado por uma empresa competente refletirá em uma economia para o erário público no momento da execução da obra, com melhor concepção espacial, segurança estrutural e por se tratar de projeto complexo; pelas dificuldades no momento da execução da obra, requerendo um projeto preciso e que compatibilize com a logística e a dinâmica de local adjacente à área operacional da ferrovia; o valor da Nota Final atribuída à Licitante será obtido considerando 60% da Nota Técnica e 40% da Nota de Preço:

$$NF = (0,60 * NT) + (0,40 * NP)$$

Onde: NF = Nota Final da Licitante; NT = Nota da Proposta Técnica da Licitante; NP = Nota da Proposta de Preço da licitante

8.4.6.3. No cálculo da NOTA TÉCNICA, da Nota de PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

8.4.6.4. O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e /ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.33.1. Para o Arquiteto: Elaboração de Projetos em Arquitetura e Urbanismo;

8.33.2. Para o(s) Engenheiro(s) Civil(is): Elaboração de Projetos em Fundações e Estruturas; Elaboração de Projetos em Instalações Hidráulicas;

8.33.3. Para o Engenheiro Eletricista: Elaboração de Projetos em Instalações Elétricas;

8.33.4. Para o Engenheiro Mecânico: Elaboração de Projetos em Instalações Mecânicas e Utilidades.

8.33.5. Para o Coordenador: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, **relativo à execução de uma das seguintes opções, em conformidade com a formação do profissional a ser indicado como coordenador**, a saber:

8.33.5.1. Para o arquiteto, arquiteto urbanista, engenheiro arquiteto : serviços de execução de projeto de restauração arquitetônica em edificação(ões) de uso institucional protegida(s) por legislação de tombamento em âmbito federal, estadual ou municipal; **ou**,

8.33.5.2. Para o engenheiro civil: serviços de coordenação de projetos de restauração arquitetônica em edificação(ões) de uso institucional protegida(s) por legislação de tombamento em âmbito federal, estadual ou municipal.

8.33.6. Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, serão considerados os acervos técnicos apenas das pessoas indicadas na Equipe técnica, um profissional para cada área de projeto.

8.33.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.33.8. Deverá ser apresentado comprovante de que a equipe técnica especificada no item anterior possui vínculo de trabalho com a licitante, sendo a comprovação feita através da apresentação dos seguintes documentos: a) Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is); c) Contrato Social ou último aditivo, se houver; d) Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo; e) Contrato de prestação de serviços; f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/CAU, onde conste o profissional como responsável técnico; g) Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico,

comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.

8.33.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e no decorrer da execução do objeto, será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço técnico-operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.35.1. Projetos Básico ou Executivos de Arquitetura e Urbanismo: Serão considerados a elaboração de projetos básicos ou executivos de arquitetura de conjuntos arquitetônicos para edificações **com no mínimo 1.000,00 m² de área num mesmo conjunto arquitetônico**, para edifício de uso institucional, de serviços ou para trabalho, públicos ou privados, compreendendo urbanismo, arquitetura, projetos legais e a coordenação de projetos complementares. Observação: Não serão considerados projetos para qualquer outra finalidade que não seja a descrita anteriormente;

8.35.2. Projetos Básico ou Executivos de restauro ou conservação de edifício tombado, com no mínimo 400m² de área num mesmo conjunto arquitetônico, para edifício de uso institucional, de serviços ou para trabalho, públicos ou privados, compreendendo projeto arquitetônico de restauro, bem como aprovação no respectivo órgão de tombamento;

8.35.3. Projetos Básico ou Executivos de Fundações e estruturas: Serão considerados os projetos básico ou executivos de fundações para construção de conjuntos arquitetônicos para qualquer finalidade **com no mínimo 1.000,00 m² de área num mesmo conjunto arquitetônico**;

8.35.4. Projetos Básico ou Executivos de Instalações Elétricas: Serão considerados os projetos básicos ou executivos de instalações elétricas em conjuntos arquitetônicos com subestação transformadora de energia elétrica para qualquer finalidade, **com no mínimo 100 KVA de potência demandada na subestação projetada**.

8.35.5. Quantidade mínima de atestados:

8.35.5.1. Projetos Básico ou Executivos de Arquitetura e Urbanismo: 2 (dois);

8.35.5.2. Projetos Básico ou Executivo de restauro ou conservação de edifício tombado: 2 (dois);

8.35.5.3. Projetos Básico ou Executivos de Fundações e estruturas: 2 (dois);

8.35.5.4. Projetos Básico ou Executivos de Instalações Elétricas: 1 (um).

8.35.6. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

8.35.6.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

8.35.6.2. Firmado por representante legal do contratante;

8.35.6.3. Data de emissão;

8.35.6.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT).

8.35.7. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória (CAT) em nome dos respectivos membros da equipe técnica.

8.36. Não será admitido somatório de atestados apresentados pela licitante como forma de alcançar a capacidade técnico-operacional exigida.

8.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.636.094,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.636.094,50 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme valores apurados junto ao mercado.

9.1.1. O custo da contratação deve incluir todos os impostos, despesas com cópias, estrutura do escritório, deslocamentos e demais custos necessários para a completa execução dos serviços contratados, além do BDI (benefício e despesas indiretas).

9.1.2. A planilha estimativa de preços anexa, foi elaborada com base nos Módulos I, II e III da *Tabela de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo do Brasil* do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. A Tabela de Honorários do CAU/BR é uma exigência da Lei 12.378/2010, que regula o exercício da profissão no Brasil. O Código de Ética e Disciplina do CAU/BR recomenda que o arquiteto e urbanista apresente suas propostas de custos de serviços de acordo com a referida Tabela.

9.1.3. Como referência consultiva e balizadora da utilização da Tabela de Honorários do CAU/BR destaca-se os seguinte elementos legais:

- Lei 12.378/2010

Art. 28. Compete ao CAU/BR:

XIV - aprovar e divulgar tabelas indicativas de honorários dos arquitetos e urbanistas;

- Resolução nº 64, de 8 de novembro de 2013 do CAU/BR

Aprovou o Módulo I – Remuneração do Projeto Arquitetônico de Edificações, das Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

- Resolução nº 76, de 10 de abril de 2014 do CAU/BR

Aprovou os Módulos II e III das Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

- Resolução nº 52, CAU/BR (Código e Ética e Disciplina) .

- *Determina hipótese de sanção ético-disciplinar ao arquiteto e urbanista que não apresenta propostas de custos de serviços de acordo com as tabelas indicativas de honorários aprovadas pelo CAU/BR, conforme dispõe o inciso XIV do art. 28 da Lei nº 12.378, de 2010.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **170151**

II) Fonte de Recursos: **1033**

III) Programa de Trabalho: **XXXXXX**

IV) Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

V) Plano Interno: **4620U475SPU**

10.3. Havendo a necessidade, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ULISSES DEMARCHI SILVA TERRA

Arquiteto



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 15:38:36.

ALESSANDRA MONTEIRO DINIZ

Administradora



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 15:41:38.

LUIS FERNANDO SALLES MORAES

Analista / Chefe da Seção de Apoio Administrativo



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 11:30:17.

RODRIGO SAYEGH

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 09:50:08.

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 16:09:00.

Despacho: Chefe - Serviço de Licitações e Contratos

MARGARETE PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 16:41:34.

Despacho: Chefe - Divisão de Administração e Logística

ALINE FERREIRA CAJUHI

Autoridade competente



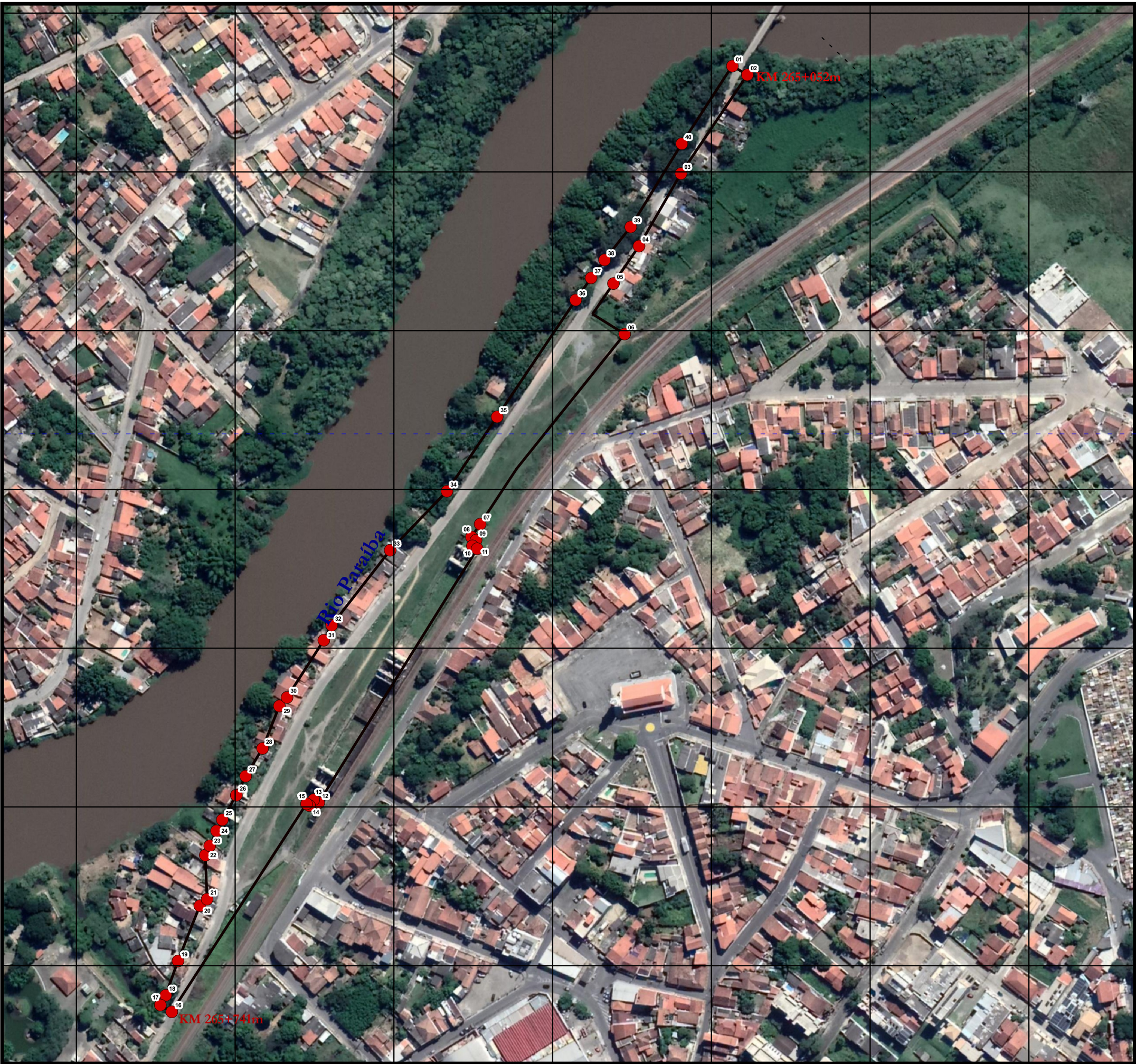
Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 12:13:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - Planta com ortofoto.pdf (3.13 MB)
- Anexo II - 2 - Cronograma Fisico-Financeiro.pdf (167.84 KB)
- Anexo III - 3 - Modelo de Proposta de Precos.pdf (259.47 KB)
- Anexo IV - 4 - Modelo Instrumento de Medicao de Resultado.pdf (379.95 KB)
- Anexo V - 5 - Modelo de Relacao de Profissionais.pdf (162.26 KB)
- Anexo VI - ETP3_2023 - 28082024.pdf (3.28 MB)

Anexo I - 1 - Planta com ortofoto.pdf



Pátio Estação - Cachoeira Paulista
Cachoeira Paulista - SP

Ramal São Paulo
Trecho Erradicado Cruzeiro - Lorena Km 265+0,52 m e ao
Km 265+741m
TT 030/2008 -
Processo SEI - ME 04905003522/2008

Anuência

Denis Fabrisio de Oliveira Selymes
Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo

Legenda

 Conforme Descrição plantas da RFFSA anexa ao processo SEI , memoriais descritivos encaminhado da inventariança dos imóveis da extinta RFFSA oriunda da matrícula 152.028 - 9°CRI - Rio de Janeiro fls 01 de 14.05.1987. Área remanescente de 20.879,85m².

Projeção - UTM zona 2 3 - SIRGAS 2000

Plantas RFFSA - GEOPLAN - Levantamento
Planialtimétrico e Cadastral do KM 264 e KM 265
Escala 1:500
Planta RFFSA - 05/ERJUF - 04/2003
Escala 1:500
Emplasa 2010 - Escala 1:10.000 - Ortofoto

0 20 40 m

Elaboração: Rosângela Domingues Takasugui -
Geógrafa - Prefeitura Municipal de Santos - Cohab Santista
Crea 5070540355



Anexo II - 2 - Cronograma Fisico-Financeiro.pdf

Anexo III - 3 - Modelo de Proposta de Precos.pdf



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo
Coordenação
Seção de Assuntos Administrativos

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deve ser preenchida em sua totalidade, item a item, conforme descritivo do escopo do presente edital. A soma de valores unitários devem contabilizar a totalidade dos serviços a serem prestados e entregues. A soma de cada um dos itens define a proposta de valor total da contratação. Eventuais divergências devido a simples questão de arredondamento de casas decimais serão desconsideradas. O regime de execução adotado é Empreitada por Preço Global, no entanto, sua execução se dá por fases e etapas específicas, conforme cronograma físico financeiro anexo.

Item	Descrição/especificação	fase	Preço proposto (R\$)
Item 3.3	PROJETO DE INTERVENÇÃO ARQUITETÔNICA		
	Estudo preliminar		
	Projeto Básico (Anteprojeto)		
Item 3.3.1	Identificação		
	Pesquisa histórica	EP	
	Levantamento Físico	EP	
Item 3.3.2	Análise e Diagnóstico		
	Mapeamento de Danos	EP	
	Análise do Estado de Conservação	EP	
	Estudos Geotécnicos	EP	
	Ensaio e Testes	EP	
Item 3.3.3	Proposta de Intervenção		
	Estudo preliminar	EP	
	Projeto Básico de intervenção	PB	
Subtotal - Projeto de Intervenção Arquitetônica			
	PROJETOS COMPLEMENTARES		
Item 3.4.1	Projeto de Fundações e Estruturas		
	Fundações		
	Estruturas		
Item 3.4.2	Projeto de Instalações hidráulicas e sanitárias		
	Água Fria		
	Drenagem de Águas Pluviais		
	Esgotos Sanitários		
Item 3.4.3	Projeto de Instalações elétricas e eletrônicas		
	Instalações Elétricas		
	Projeto de Sistema de Cabeamento estruturado		
	Deteção e Alarme de Incêndio		
Item 3.4.4	Projeto de Instalações Mecânicas		
	Elevadores		
	Sistema de climatização, exaustão e ventilação		
Item 3.4.5	Projeto de Instalações de prevenção e combate a incêndios		
	Prevenção e Combate a Incêndios		
Item 3.4.6	Projeto de Luminotecnica		
Subtotal - Projetos Complementares			
Item 3.5	PROJETO DE URBANISMO		
	Estudo preliminar		
	Projeto Básico (Anteprojeto)		
Item 3.5.1	Identificação e Conhecimento do Objeto de Intervenção		
Item 3.5.1.1	Pesquisa histórica	EP	
Item 3.5.1.2	Levantamento Físico	EP	
Item 3.5.1.3	Levantamento de Informações de Infraestrutura	EP	
Item 3.5.1.4	Levantamento dos Aspectos Legais	EP	
Item 3.5.1.5	Levantamento dos Aspectos Urbanísticos e Paisagísticos	EP	
Item 3.5.1.6	Avaliação da Legislação Existente	EP	
Item 3.5.2	Proposta de Intervenção		
Item 3.5.2.1	Estudo preliminar	EP	
Item 3.5.2.2	Projeto Básico de intervenção	PB	
Subtotal - Projeto de Urbanismo			
Valor total da contratação do serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à			

contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Demarchi Silva Terra, Arquiteto(a)**, em 25/06/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monteiro Diniz, Administrador(a)**, em 25/06/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Salles Moraes, Chefe(a) de Seção**, em 26/06/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42505275** e o código CRC **78D983E8**.

Anexo IV - 4 - Modelo Instrumento de Medicao de Resultado.pdf



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo
Coordenação
Seção de Assuntos Administrativos

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E IMR – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA					
DADOS CONTRATUAIS					
Processo original	10154.026692/2024-00				
Nº do contrato					
Contratada					
Objeto	Contratação de serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.				
Vigência contratual					
Portaria Fiscalização					
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS AVALIADOS					
Etapas/Período de referência	Primeira Etapa				
Nº da Ordem de Serviço		Data de emissão			
Descrição dos Serviços	Projeto de Intervenção Arquitetônica				
Data da 1ª Entrega		Data prevista da 1ª entrega			
Data entrega da 1ª revisão		Data da 1ª correção/revisão			
Data entrega da 2ª revisão		Data da 2ª correção/revisão			
Data da Entrega Final					
Nota 1: Se houver mais de uma revisão/entrega, incluir quantas linhas se fizerem necessárias					
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)					
Quantidade total de dias de atraso (QDA)	0	Prazo total planejado para entrega (PPE)	0	Indicador de atraso nas execuções (IAE) = QDA/PPE	
Quantidade de revisões (QR)		Quantidade de revisões desconsiderados pela Fiscalização (QRF)		Indicador de falhas/revisões (IFR)=(QR – (QRF+1))/10	-0,10
Nota 2: São considerados para efeito de desconto na medição dos serviços, a somatória dos atrasos cujas justificativas não tenham sido aceitas pela Fiscalização. Nota 3: A entrega da primeira revisão não será considerada no indicador de falhas. Poderão ser desconsideradas pela Fiscalização (QRF), revisões decorrentes de pedidos de alteração por parte do Ministério, que não configurem falhas da empresa.					
Indicador Total (IT) = IAE + IFR					
PARÂMETROS					
IT <= 0	Não há ajustes, uma vez que o nível desejado foi atingido.				
0 < IT <=0,3	A empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade.				
0,3 < IT <= 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não acate a justificativa, será aplicado o fator de desconto, bem como será instruído processo para aplicação de penalidade.				
IT > 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não acate a justificativa, poderá ser caracterizada inexecução da etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.				
CÁLCULO DOS DESCONTOS					
Valor inicial da Etapa (VI)		Valor Final (VF) = VI x (1-(IT/10))			
Nota 4: O valor final com desconto apenas será calculado nos casos indicados nos parâmetros acima, conforme determina o Contrato					
OBSERVAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO					
VALOR TOTAL MEDIDO					
R\$ _____ (Valor por extenso)					
Declaro, ante o exposto, o recebimento provisório dos serviços descritos neste documento, os quais foram prestados a contento e no interesse do Ministério.					

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E IMR – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA				
DADOS CONTRATUAIS				
Processo original	10154.026692/2024-00			
Nº do contrato				
Contratada				
Objeto	Contratação de serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.			
Vigência contratual				
Portaria Fiscalização				
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS AVALIADOS				
Etapas/Período de referência	Segunda Etapa			
Nº da Ordem de Serviço		Data de emissão		
Descrição dos Serviços	Projetos Complementares			
Data da 1ª Entrega		Data prevista da 1ª entrega		
Data entrega da 1ª revisão		Data da 1ª correção/revisão		
Data entrega da 2ª revisão		Data da 2ª correção/revisão		
Data da Entrega Final				
Nota 1: Se houver mais de uma revisão/entrega, incluir quantas linhas se fizerem necessárias				
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)				
Quantidade total de dias de atraso (QDA)	0	Prazo total planejado para entrega (PPE)	0	Indicador de atraso nas execuções (IAE) = QDA/PPE
Quantidade de revisões (QR)		Quantidade de revisões desconsiderados pela Fiscalização (QRF)		Indicador de falhas/revisões (IFR)=(QR – (QRF+1))/10 -0,10
Nota 2: São considerados para efeito de desconto na medição dos serviços, a somatória dos atrasos cujas justificativas não tenham sido aceitas pela Fiscalização.				
Nota 3: A entrega da primeira revisão não será considerada no indicador de falhas. Poderão ser desconsideradas pela Fiscalização (QRF), revisões decorrentes de pedidos de alteração por parte do Ministério, que não configurem falhas da empresa.				
Indicador Total (IT) = IAE + IFR				
PARÂMETROS				
IT <= 0	Não há ajustes, uma vez que o nível desejado foi atingido.			
0 < IT <=0,3	A empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade.			
0,3 < IT <= 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não acate a justificativa, será aplicado o fator de desconto, bem como será instruído processo para aplicação de penalidade.			
IT > 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não acate a justificativa, poderá ser caracterizada inexecução da etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.			
CÁLCULO DOS DESCONTOS				
Valor inicial da Etapa (VI)		Valor Final (VF) = VI x (1–(IT/10))		
Nota 4: O valor final com desconto apenas será calculado nos casos indicados nos parâmetros acima, conforme determina o Contrato				
OBSERVAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO				
VALOR TOTAL MEDIDO				
R\$ _____ (Valor por extenso)				
Declaro, ante o exposto, o recebimento provisório dos serviços descritos neste documento, os quais foram prestados a contento e no interesse do Ministério.				

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E IMR – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA					
DADOS CONTRATUAIS					
Processo original	10154.026692/2024-00				
Nº do contrato					
Contratada					
Objeto	Contratação de serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.				
Vigência contratual					
Portaria Fiscalização					
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS AVALIADOS					
Etapas/Período de referência	Terceira Etapa				
Nº da Ordem de Serviço		Data de emissão			
Descrição dos Serviços	Projeto de Urbanismo				
Data da 1ª Entrega		Data prevista da 1ª entrega			
Data entrega da 1ª revisão		Data da 1ª correção/revisão			
Data entrega da 2ª revisão		Data da 2ª correção/revisão			
Data da Entrega Final					
Nota 1: Se houver mais de uma revisão/entrega, incluir quantas linhas se fizerem necessárias					
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)					
Quantidade total de dias de atraso (QDA)	0	Prazo total planejado para entrega (PPE)	0	Indicador de atraso nas execuções (IAE) = QDA/PPE	
Quantidade de revisões (QR)		Quantidade de revisões desconsiderados pela Fiscalização (QRF)		Indicador de falhas/revisões (IFR)=(QR – (QRF+1))/10	-0,10
Nota 2: São considerados para efeito de desconto na medição dos serviços, a somatória dos atrasos cujas justificativas não tenham sido aceitas pela Fiscalização. Nota 3: A entrega da primeira revisão não será considerada no indicador de falhas. Poderão ser desconsideradas pela Fiscalização (QRF), revisões decorrentes de pedidos de alteração por parte do Ministério, que não configurem falhas da empresa.					
Indicador Total (IT) = IAE + IFR					
PARÂMETROS					
IT <= 0	Não há ajustes, uma vez que o nível desejado foi atingido.				
0 < IT <=0,3	A empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade.				
0,3 < IT <= 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não acate a justificativa, será aplicado o fator de desconto, bem como será instruído processo para aplicação de penalidade.				
IT > 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não acate a justificativa, poderá ser caracterizada inexecução da etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.				
CÁLCULO DOS DESCONTOS					
Valor inicial da Etapa (VI)		Valor Final (VF) = VI x (1–(IT/10))			
Nota 4: O valor final com desconto apenas será calculado nos casos indicados nos parâmetros acima, conforme determina o Contrato					
OBSERVAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO					
VALOR TOTAL MEDIDO					
R\$ _____ (Valor por extenso)					
Declaro, ante o exposto, o recebimento provisório dos serviços descritos neste documento, os quais foram prestados a contento e no interesse do Ministério.					

São Paulo, ____ de ____ de 20 ____.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Demarchi Silva Terra, Arquiteto(a)**, em 25/06/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monteiro Diniz, Administrador(a)**, em 25/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Salles Moraes, Chefe(a) de Seção**, em 26/06/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42506308** e o código CRC **8331172B**.

Anexo V - 5 - Modelo de Relacao de Profissionais.pdf



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo
Coordenação
Seção de Assuntos Administrativos

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**ANEXO V – MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(em papel timbrado da empresa)

À Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo - SRA-SP

Prezados Senhores,

Apresento através desta, os profissionais que compõem a equipe técnica responsável pelos estudos, laudos, diagnósticos, cálculos e projetos necessários a IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea Cachoeira Paulista, localizada no município de Cachoeira Paulista, no Estado de São Paulo.

1 – PROJETOS DE ARQUITETURA E RESTAURO

Responsável técnico: _____

CREA/CAU nº _____

E-mail/telefone: _____

2 – PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Responsável técnico: _____

CREA nº _____

E-mail/telefone: _____

3 – PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Responsável técnico: _____

CREA nº _____

E-mail/telefone: _____

4 – PROJETOS DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS

Responsável técnico: _____

CREA nº _____

E-mail/telefone: _____

5 – PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Responsável técnico: _____

CREA nº _____

E-mail/telefone: _____

6 – PROJETOS DE URBANISMO

Responsável técnico: _____

CREA/CAU nº _____

E-mail/telefone: _____

COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

Responsável técnico: _____

CREA/CAU nº _____

E-mail/telefone: _____

Tendo examinado o conteúdo do Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES DA EQUIPE LISTADOS ACIMA DECLARAM estarem cientes e de acordo com a indicação pela empresa _____ (razão social da empresa licitante), como responsável técnico pelo(s) projeto(s) especificado(s) acima, objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que, se a empresa _____ (razão social da empresa licitante), for a vencedora, ASSUMIREMOS a responsabilidade técnica dos projetos a serem desenvolvidos, com o ESPECIFICADOS ACIMA.

_____, ____ de _____ de _____.

Empresa Licitante (responsável LEGAL - nome, cargo e assinatura)

Responsável técnico - Projetos de Arquitetura e Restauro

Responsável técnico - Projetos de Instalações Hidráulicas

Responsável técnico - Projetos de Instalações Elétricas

Responsável técnico - Projetos de Instalações Mecânicas

Responsável técnico - Projetos de Fundações e Estruturas

Responsável técnico - Projetos de Urbanismo

Coordenador da Equipe Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Demarchi Silva Terra, Arquiteto(a)**, em 25/06/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monteiro Diniz, Administrador(a)**, em 25/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Salles Moraes, Chefe(a) de Seção**, em 26/06/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42507171** e o código CRC **07622C07**.

Referência: Processo nº 10154.026692/2024-00.

SEI nº 42507171

Anexo VI - ETP3_2023 - 28082024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo.

Destaca-se que em sentença proferida pelo Juízo Estadual da Comarca de Cachoeira Paulista, em 2 de março de 1998, a Rede Ferroviária Federal S.A. foi condenada à restauração do prédio da antiga Estação Ferroviária de Cachoeira Paulista - Ação Civil Pública nº 0000654-68.2005.4.03.6118.

A União, na condição de sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal, passou a integrar o polo passivo da ação.

Nomeado perito judicial para estimar o custo da revitalização e apontar as medidas emergenciais para evitar o perecimento do bem, em maio de 2019 foi apresentado Laudo Pericial com valor de revitalização total do imóvel no montante de R\$ 15.029.933,86 e custo de obras emergenciais para conter a ação do tempo e vandalismo no valor de R\$ 2.762.197,25.

Em 06 de maio de 2022, após uma série de consultas e diálogos interinstitucionais, por meio do Parecer Técnico nº 41/2022 /CGID/DEPAM, o IPHAN manifestou-se pela não valoração do imóvel relacionado à antiga Estação Férrea de Cachoeira Paulista.

Com o Parecer do IPHAN, e a decisão de não valoração do imóvel, a Superintendência do Patrimônio da União passou a ser a responsável, em definitivo, pela restauração do edifício.

Tendo em vista que o edifício da antiga Estação de Cachoeira Paulista possui grande escala, significativo valor para a história da ferrovia e fora tombado anteriormente pelo órgão estadual (Condephaat), era necessária a manifestação do órgão nacional de patrimônio histórico para que medidas efetivas de restauro do bem fossem tomadas.

Destaca-se, que para o cumprimento da decisão judicial, a Administração estima a necessidade de pelo menos 05 (cinco) etapas, relacionadas abaixo:

- 1 - Fase 1:** denominada de "salvaguarda" composta de cercamento e sinalização do entorno imediato do Edifício. **Concluída em dezembro de 2022;**
- 2 - Fase 2:** contratação do diagnóstico, estudo preliminar e projeto básico de reforma e restauro do edifício;
- 3 - Fase 3:** contratação do projeto executivo de reforma e restauro do edifício;
- 4 - Fase 4:** preparação da licitação e contratação da obra de reforma e restauro do edifício;
- 5 - Fase 5:** gerenciamento da obra de restauro;
- 6 - Fase 6:** destinação do edifício ao(s) ente(s) responsável(is) pelo uso, manutenção e gestão do edifício.

Desta forma, o objeto do presente estudo pretende atender a referida decisão judicial, com a execução de etapa denominada "**Fase 2**" referente a contratação de identificação e diagnósticos, laudos, estudo preliminar e projeto básico necessários à contratação do projeto executivo e das obras de restauro em etapas posteriores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo - SPU /SP	CELSO SANTOS CARVALHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Característica do serviço- A natureza do serviço a ser contratado se enquadra na categoria de serviços especiais de engenharia, constitui-se prestação de serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Objeto: esta contratação tem por objeto os serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condepheet (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo.

Regime de execução: esta contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: A CONTRATADA, deverá declarar ser a autora dos projetos a serem apresentados em decorrência da contratação objeto deste estudo e deverá ceder e transferir seus direitos patrimoniais de autora à contratante, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação de acordo com o Artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, conferindo anuência/autorização para produção, manifestações, aplicações, modificações, adaptações e extensões que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos e atendimento dos interesses da contratante.

É proibido à Contratada a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de multa sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Os projetos, levantamentos, dados, pesquisas, relatórios, ou documentos elaborados ou copiados pela contratada em decorrência da execução do objeto, serão de propriedade exclusiva da contratante, ficando assegurado à contratada o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

Qualificação Técnica: O trabalho deverá ser realizado sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado, com o devido registro no CAU, bem como registro de Responsabilidade Técnica no órgão.

Comprovação da capacitação técnico-operacional:

I - Comprovação de aptidão para execução de serviço técnico-operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Projetos Básico ou Executivos de Arquitetura e Urbanismo: Serão considerados a elaboração de projetos básicos ou executivos de arquitetura de conjuntos arquitetônicos para edificações **com no mínimo 1.000,00 m² de área num mesmo conjunto arquitetônico**, para edifício de uso institucional, de serviços ou para trabalho, públicos ou privados, compreendendo urbanismo, arquitetura, projetos legais e a coordenação de projetos complementares. Observação: Não serão considerados projetos para qualquer outra finalidade que não seja a descrita anteriormente;

Projetos Básico ou Executivos de restauro ou conservação de edifício tombado, com no mínimo 400m² de área num mesmo conjunto arquitetônico, para edifício de uso institucional, de serviços ou para trabalho, públicos ou privados, compreendendo projeto arquitetônico de restauro, bem como aprovação no respectivo órgão de tombamento;

Projetos Básico ou Executivos de Fundações e estruturas: Serão considerados os projetos básico ou executivos de fundações para construção de conjuntos arquitetônicos para qualquer finalidade **com no mínimo 1.000,00 m² de área num mesmo conjunto arquitetônico;**

Projetos Básico ou Executivos de Instalações Elétricas: Serão considerados os projetos básicos ou executivos de instalações elétricas em conjuntos arquitetônicos com subestação transformadora de energia elétrica para qualquer finalidade, **com no mínimo 100 KVA de potência demandada na subestação projetada.**

Os atestados exigidos no subitem anterior receberão pontuação conforme definição a ser detalhada no Termo de Referência.

II - Capacidade técnico profissional:

mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber::

Para o Arquiteto: Elaboração de Projetos em Arquitetura e Urbanismo;

Para o(s) Engenheiro(s) Civil(is): Elaboração de Projetos em Fundações e Estruturas; Elaboração de Projetos em Instalações Hidráulicas;

Para o Engenheiro Eletricista: Elaboração de Projetos em Instalações Elétricas;

Para o Engenheiro Mecânico: Elaboração de Projetos em Instalações Mecânicas e Utilidades.

Para o Coordenador: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, **relativo à execução de uma das seguintes opções, em conformidade com a formação do profissional a ser indicado como coordenador**, a saber:

Para o arquiteto, arquiteto urbanista, engenheiro arquiteto : serviços de execução de projeto de restauração arquitetônica em edificação(ões) de uso institucional protegida(s) por legislação de tombamento em âmbito federal, estadual ou municipal; **ou**,

Para o engenheiro civil: serviços de coordenação de projetos de restauração arquitetônica em edificação(ões) de uso institucional protegida(s) por legislação de tombamento em âmbito federal, estadual ou municipal.

Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, serão considerados os acervos técnicos apenas das pessoas indicadas na Equipe técnica, um profissional para cada área de projeto.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Deverá ser apresentado comprovante de que a equipe técnica especificada no item anterior possui vínculo de trabalho com a licitante, sendo a comprovação feita através da apresentação dos seguintes documentos: a) Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is); c) Contrato Social ou último aditivo, se houver; d) Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo; e) Contrato de prestação de serviços; f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/CAU, onde conste o profissional como responsável técnico; g) Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e no decorrer da execução do objeto, será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços de engenharia.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, sistemas de base de dados, componentes e demais elementos necessários às etapas dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

Os materiais, equipamentos, softwares, sistemas de bases de dados, componentes e demais elementos, deverão ser disponibilizados em quantidades e qualidade compatíveis com a execução das etapas do serviço, que estarão detalhadas no Termo de Referência.

CrITÉrios e práticas de sustentabilidade:

Serão observados os critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto nº 7.746/12, Lei nº 12.305/10 –Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, no que couber.

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos materiais e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental de que trata a IN SLTI nº 01/2010.

Ponderações quanto ao critério de julgamento:

Trata-se da contratação de serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja qualidade de desenvolvimento de seu escopo - projeto de restauro e reforma do edifício da antiga Estação Férrea de Cachoeira Paulista - impactará diretamente na redução dos custos de execução da obra, na melhor apropriação cultural do edifício, em sua compreensão arquitetônica, bem como os resgates de seus valores históricos. Somente um trabalho intelectualmente qualificado poderá projetar de maneira harmônica soluções para a complexidade construtiva relativa ao restauro de um edifício de mais de cem anos e a manutenção de seus detalhes e adornos arquitetônicos.

Conforme art. 36 da lei nº 14.133/2021, o julgamento por técnica e preço é a modalidade que – assim como o objeto em tela – tem como objeto: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; obras e serviços especiais de engenharia; objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Desta forma, entende-se que o critério que melhor se enquadra para o julgamento da contratação objeto deste estudo é o de técnica e preço.

5. Levantamento de Mercado

Buscou-se no mercado solução para prover à Administração elementos suficientes, para o cumprimento da decisão judicial, qual seja, **a execução das obras de preservação, restauro e revitalização do edifício da antiga Estação de Cachoeira Paulista e seu entorno imediato.**

A contratação de empresa especializada para os **serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat** por tratar-se de imóvel tombado, com a obrigação da transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários às obras preservação, restauro e revitalização do edifício da antiga Estação de Cachoeira Paulista e seu entorno imediato, ocorre devido à inexistência por parte da Superintendência do Patrimônio da União de recursos humanos suficientemente necessários à execução destes serviços, cabendo ao quadro técnico a realização do gerenciamento destes projetos, bem como a gestão e fiscalização do CONTRATO com a empresa vencedora do certame.

Destaca-se, que ao longo do planejamento e da construção dos documentos que compõem os autos, houve a definição da alteração do escopo da contratação, conforme tratado em reunião de 06 de dezembro de 2022, desmembrando-se em duas partes a contratação que inicialmente contemplaria tanto o Projeto Básico como o Projeto Executivo, definindo-se o novo objeto como contratação de serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio

Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo; ficando a contratação do Projeto Executivo para um momento posterior.

6. Descrição da solução como um todo

DO INÍCIO DO SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO: O serviço deverá ser iniciado em 10 (dez) dias após assinatura do contrato. Antes do início da prestação será realizada reunião entre todos os integrantes da equipe contratada e os técnicos da SPU-SP.

PRAZOS DO CONTRATO:

- Prazo de Execução: 12 (doze) meses para entrega do projeto, contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, já contemplados os prazos de análise da Coordenação de Obra e aprovação dos projetos pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo).

- Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 14 (catorze) meses contados da data da publicação no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Os projetos e serviços contratados se referem ao edifício da antiga Estação Férrea de Cachoeira Paulista, localizado na Rua Costa Júnior, s/n, centro, município de Cachoeira Paulista/SP e a gleba em que esta inserido, com área de 20.879,85m², matrícula nº11.046, L^vº 2, fls.2 N 1, do 1º Oficial de Registro de Imóveis Cachoeira Paulista. O edifício da antiga estação esta localizada entre os quilômetros 265+052m e o Km 265+741m da linha férrea operacional Central do Brasil, que corta os municípios do Vale do Paraíba.

Os serviços previstos nesta contratação seguirão as diretrizes de tombamento definidas pelo Condephaat, as orientações da equipe técnica da Superintendência do Patrimônio da União e os parâmetros urbanísticos do Município de Cachoeira Paulista.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A elaboração dos serviços de identificação e diagnóstico (incluindo laudos e prospecções), estudos preliminares, projeto básico, bem como a aprovação dos projetos no Condephaat e demais órgãos necessários, para futura contratação de obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista formam o escopo central desta contratação.

Destaca-se que não será admitido o projeto pela contratante sem que o mesmo seja aprovado no Condephaat (tombado conforme Resolução 12 de 18/04/1982, publicada no DOE de 23 de abril de 1982, página 26) e demais órgão necessários.

Destaca-se também a necessidade de diálogo e aval das intervenções propostas junto ao DNIT tendo em vista o fato do edifício ser adjacente a linha férrea operacional concessionada.

O serviço deverá ser realizado tendo como diretrizes todas as Normas Brasileiras relacionadas à arquitetura e construção relacionada ao restauro do edifício.

O desenvolvimento do projeto de intervenção deve observar como máxima a economicidade, viabilidade técnica e limitação orçamentária para realização da obra de restauro da edificação.

As intervenções a serem projetadas partem de um objeto e objetivo único, mas são divididas em 3 partes para melhor descrição das atividades relacionadas:

- **Projeto de intervenção arquitetônica (incluindo identificação e diagnóstico)**
- **Projetos Complementares**
- **Projeto de Urbanismo**

O detalhamento/pormenorização das etapas/atividades que compõem os itens elencados acima será realizada quando da elaboração do Termo de Referência.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O Cronograma Físico-Financeiro integrará o Termo de Referência para fins de desembolso/pagamento dos serviços executados.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcelas, conforme a prestação dos serviços/etapas do Cronograma Físico-Financeiro, segundo os percentuais calculados sobre o valor do contrato, vedada a antecipação de pagamento à contratada.

DOS RELATÓRIOS - BOLETIM DE MEDIÇÃO: Constitui-se obrigação da contratada o fornecimento de relatórios técnicos, descrevendo de forma pormenorizada cada atividade realizada, denominado Boletim de Medição, bem como relatório fotográfico de todo serviço executado e a respectiva memória de cálculo do mesmo, conforme cronograma.

Os relatórios descritivos dos serviços executados com respectivas memórias de cálculo, relatórios fotográficos, boletim de medição, assim como toda a documentação legal pertinente e necessária a efetivação do pagamento, deverão ser encaminhados mensalmente à contratante ou a qualquer tempo caso haja solicitação da contratante para fins de esclarecimento de dúvidas quanto à execução dos serviços.

SUBCONTRATAÇÃO: Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite a ser estabelecido pela contratante, nas seguintes condições:

- a) É vedada a sub-rogação completa do objeto;
- b) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como:
 - Desenvolvimento dos projetos de Arquitetura e Projetos de Urbanismo.

A subcontratação tem como foco a contratação de eventuais consultores e para o desenvolvimento dos Projetos Complementares.

Mesmo nos casos de subcontratação parcial do objeto, permanecem válidas todas as exigências legais prerrogativas e regras exigidas pela Contratante, sem alteração das condições comerciais e sem perda na qualidade e exigências da prestação dos serviços.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Não será permitida a subcontratação total do objeto deste estudo.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A qualidade e aceitação dos serviços serão aferidas mediante a verificação da qualidade técnica do trabalho realizado, da adequação aos objetivos da Contratada do atendimento das normas de elaboração de projetos.

Simultaneamente, para avaliação do desempenho e avanço dos serviços, será utilizada como metodologia a conformidade da execução das etapas a serem desenvolvidas, comparativamente com o cronograma estabelecido contratualmente.

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO: Os procedimentos para vistoria serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS: A CONTRATADA, deverá declarar ser a autora dos projetos a serem apresentados em decorrência da contratação objeto deste estudo e deverá ceder e transferir seus direitos patrimoniais de autora à contratante, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação de acordo com o Artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, conferindo anuência/autorização para produção, manifestações, aplicações, modificações, adaptações e extensões que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos e atendimento dos interesses da contratante.

É proibido à Contratada a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de multa sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Os projetos, levantamentos, dados, pesquisas, relatórios, ou documentos elaborados ou copiados pela contratada em decorrência da execução do objeto, serão de propriedade exclusiva da contratante, ficando assegurado à contratada o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Será disponibilizada como anexo a este estudo Planta com Ortofoto do local objeto da contratação pretendida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo	serviço	01

A contratação envolve a IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista.

As etapas dos projetos compreenderão no mínimo os seguintes tipos de produtos, a saber:

- Textos, na forma de relatórios, memoriais, especificações e outros;
- Documentação fotográfica;
- Documentação iconográfica;
- Representações gráficas.

As etapas dos serviços estão pormenorizadas e melhor detalhadas no Termo de Referência da contratação.

Os documentos produzidos em atendimento ao objeto deste estudo deverão ser entregues/disponibilizados em três cópias impressas: para o contratante, para a Prefeitura Municipal e para o CONDEPHAAT. Além de outras cópias necessárias para a aprovação do projeto nos órgãos públicos. Será obrigatório a entrega de arquivo digital, mesmo nos casos de desenho manual este

deverá ser transformado em imagem digital com resolução adequada para impressão em 300 pixel/polegada. Os desenhos em *Autocad* deverão ser entregues em arquivo .dwg e .pdf (pranchas).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.636.094,50

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.636.094,50 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Para apurar o custo estimado da contratação, foi elaborada planilha de formação de preços, encaminhada a empresas especializadas na elaboração de projetos.

Ressalta-se que buscou-se primeiramente a revalidação de propostas com empresas já consultadas em ocasiões anteriores. Das empresas consultadas, recepcionou-se a negativa de uma das empresas e alcançou-se três propostas, adotando-se a **média** dos orçamentos para apuração do valor estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Quanto ao parcelamento ou não da solução, optou-se pelo não parcelamento.

Do ponto de vista de viabilidade técnica, é inviável realizar contratações separadas em que cada Contratada concorra e execute cada uma das etapas, visto que estas compõem o conjunto total dos estudos e prospecções necessários a elaboração do projeto básico.

Entende-se que executando toda as etapas de estudos e prospecções a contratada terá maior conhecimento das reais necessidades, particularidades, características, história e histórico do edifício que se pretende restaurar, para o completo desenvolvimento do projeto.

Entende-se ainda que o parcelamento possa causar o comprometimento do seu conjunto, do controle e celeridade processual.

Na justificativa da inviabilidade econômica da divisão da solução verifica-se que é mais vantajoso a empresa executar os serviços conjuntamente a fim de aumentar a economia de escala e facilitar a logística da execução.

Por fim, os esparsos recursos humanos para a adequada gestão dos contratos também justificam seu não parcelamento uma vez que o aumento no número de contratos poderia ocasionar maior sobrecarga de trabalho e perda da eficiência administrativa por conta do aumento do custo administrativo para a formalização, publicação e gerenciamento dos mesmos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação de etapa inicial do projeto denominada de "salvaguarda" composta de cercamento e sinalização do entorno imediato do Edifício da antiga Estação Férrea de Cachoeira Paulista, que visa o atendimento da determinação de ações para resguardar o local de vandalismo, bem como garantir a segurança. Contratação realizada conforme Processo SEI nº 10154.147613/2022-23.

Destaca-se ainda, que ao longo do planejamento e da construção dos documentos que compõem os autos, houve a definição da alteração do escopo da contratação, conforme tratado em reunião de 06 de dezembro de 2022, desmembrando-se em duas partes a contratação que inicialmente contemplaria tanto o Projeto Básico como o Projeto Executivo, definindo-se o novo objeto como contratação de serviços de IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes e em especial no Condepheet (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à contratação das obras de preservação, reforma e restauro do edifício da antiga estação férrea de Cachoeira Paulista, localizada no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo; ficando a contratação do Projeto Executivo para um momento posterior.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Atendimento de Determinação Judicial prevista no Plano Anual de Contratação da Superintendência do Patrimônio da União.

12. Justificativa dos critérios de pontuação

Em se tratando da contratação de um serviço de natureza intelectual, cujo desafio é garantir o desenvolvimento adequado do projeto de reforma e restauro de uma edificação centenária em estágio avançado de degradação, é exigido no edital de contratação que a empresa selecionada apresente equipe com experiência no desenvolvimento de projetos de restauro de edifícios de uso institucional. A maior pontuação nesta contratação é aferida aos elementos de maior complexidade – relativos aos projetos de arquitetura e urbanismo, ao projeto de restauro e conservação de edifícios tombados, e aos projetos estruturais. Afere-se pontuação também, ainda que menor, aos projetos de instalação elétrica, pelas demandas de carga e porte do edifício.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O principal benefício da contratação é permitir, em perspectiva, a preservação, reforma e restauro do edifício da antiga Estação Férrea de Cachoeira Paulista, não apenas recuperando o valorado patrimônio histórico e cultura da arquitetura ferroviária brasileira, como criando um novo espaço cultural, de serviços e turismo para o município e região.

14. Providências a serem Adotadas

Não existem outras providências a serem adotadas por esta Superintendência para fins de contratação dos serviços objeto deste ETP.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais com a contratação do serviço objeto desse ETP.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os dados identificados no presente estudo, a equipe de planejamento da contratação entende que a contratação pleiteada é viável para as necessidades apresentadas pela SPU-SP - Superintendência do Patrimônio da União.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho:

ULISSES DEMARCHI SILVA TERRA

Arquiteto

LUIS FERNANDO SALLES MORAES

Analista - Chefe da Seção de Assuntos Administrativos

ALESSANDRA MONTEIRO DINIZ

Administradora

DENIS FABRISIO DE OLIVEIRA SELYMES

Coordenador da Superintendência do Patrimônio da União

CELSO SANTOS CARVALHO

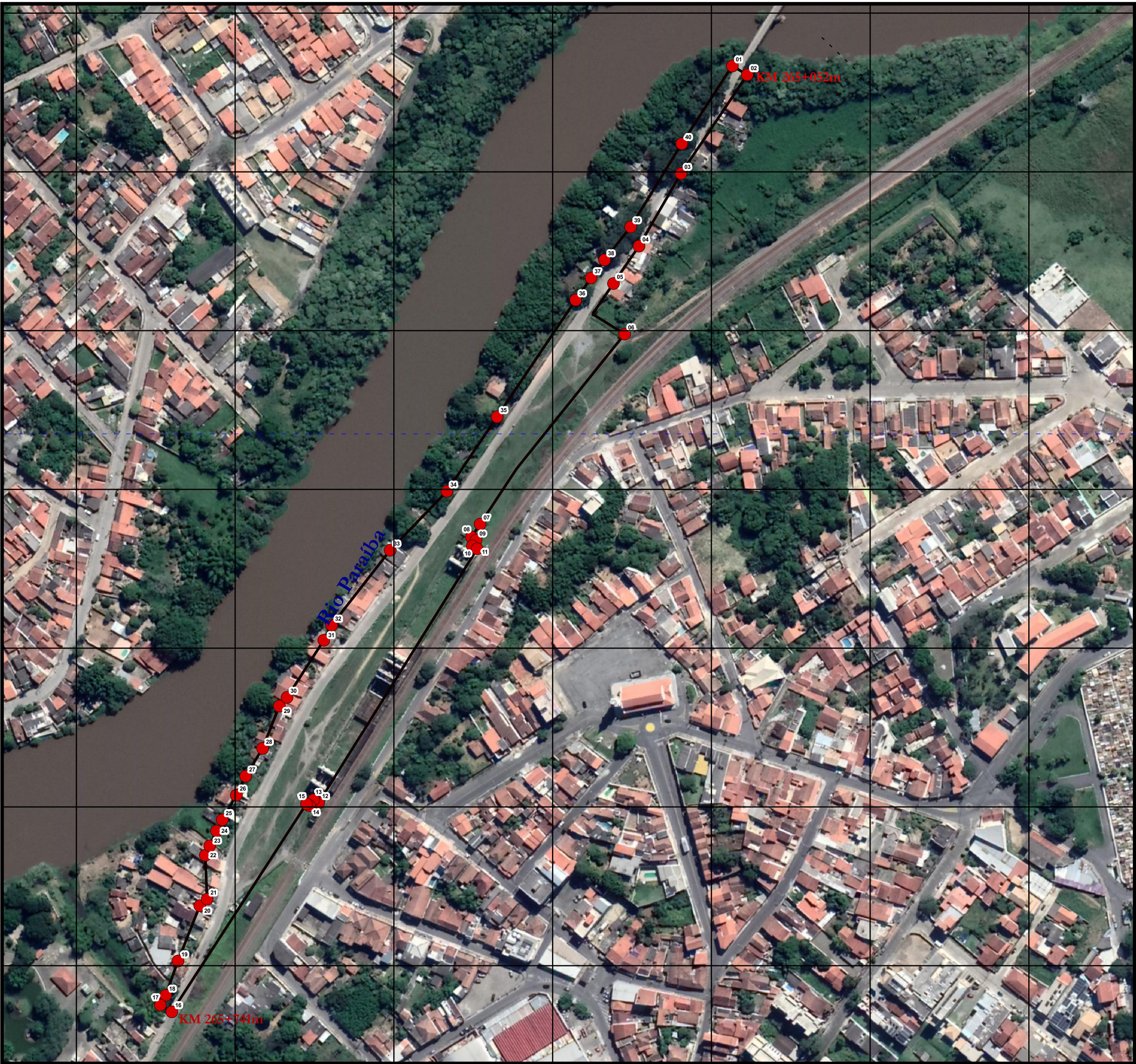
Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cachoeira Paulista_Planta com ortofoto.pdf (3.13 MB)

Anexo I - Cachoeira Paulista_Planta com ortofoto.pdf



Pátio Estação - Cachoeira Paulista
Cachoeira Paulista - SP

Ramal São Paulo
Trecho Erradicado Cruzeiro - Lorena Km 265+0,52 m e ao
Km 265+741m
TT 030/2008 -
Processo SEI - ME 04905003522/2008

Anuência

Denis Fabrisio de Oliveira Selymes
Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo

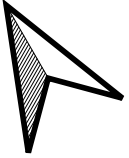
Legenda

 Conforme Descrição plantas da RFFSA anexa ao processo SEI , memoriais descritivos encaminhado da inventariança dos imóveis da extinta RFFSA oriunda da matrícula 152.028 - 9°CRI - Rio de Janeiro fls 01 de 14.05.1987. Área remanescente de 20.879,85m².

Projeção - UTM zona 2 3 - SIRGAS 2000

Plantas RFFSA - GEOPLAN - Levantamento
Planialtimétrico e Cadastral do KM 264 e KM 265
Escala 1:500
Planta RFFSA - 05/ERJUF - 04/2003
Escala 1:500
Emplasa 2010 - Escala 1:10.000 - Ortofoto

0 20 40 m



Elaboração: Rosângela Domingues Takasugui -
Geógrafa - Prefeitura Municipal de Santos - Cohab Santista
Crea 5070540355

